PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPA

ESTADO DE SÃO PAULO





PROCESSO: 4638/2018

Data:04/07/2018

Reg.: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Ass.: CONTRATACAO DE EMPRESA

Prefeitura Municipal de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Segue (m) juntada (s) ao presente processo, a (s) folha (s) de informações, rubricada (s) sob nº (s)



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, com o mesmo número e especificações, abre-se o volume para o Processo de nº 4638/18 iniciando-se pela folha de nº M82 sendo aconselhável que ambos caminhem em conjunto.

em 27,09,18

Jussara Cunha Gissi Matricula 8951

Setor de Protocolo e Arquivo

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Segue (m) juntada (s) ao presente processo, a (s) folha (s) de informações, rubricada (s) sob nº (s)

PROCESSO № 4638/2018

FOLHA Nº

70X

Caçapava, 24 de Setembro de 2018.

Ao Setor de Arquivo

Processo nº 4638/2018

Tendo em vista a quantidade de fls. deste processo, solicito o encerramento do volume IV e a abertura do volume V.

Kátia Turbay Soares Carvalho Secretária de Saúde



GESTÃO EM SAÚDE

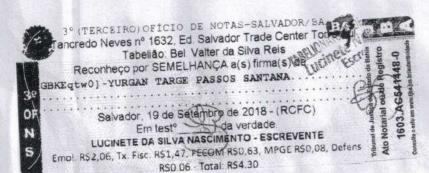
REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidade como Organizações Sociais do Município de Caçapava/SP, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UBAÍRA – S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Antônio Della Cella, S/N, Centro, Ubaíra/BA, CEP 45.310-000, Ubaíra/BA, inscrita no CNPJ sob n° 14.284.483/0001-08, neste ato representado por Yurgan Targe Passos Santana, Presidente; vêm a presença de Vossa Excelência requerer sua QUALIFICAÇÃO como Organização Social na área de Saúde, com interesse em firmar futuro Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital de Concurso de Projetos a ser oportunamente publicado; com fundamento na Lei Federal n° 9.637/1998, na Lei Municipal n°4996/10 alterada pela Lei 5535/2017 e na Lei estadual 846/1998; juntado para tanto a documentação necessária.

Nestes termos, pede deferimento, Salvador/BA, 18 de setembro de 2018

Yurgan Targe Passos Santana

Presidente



PROTOCOLO SMS

RECEBI

EM.241.5.....



REQUERIMENTO

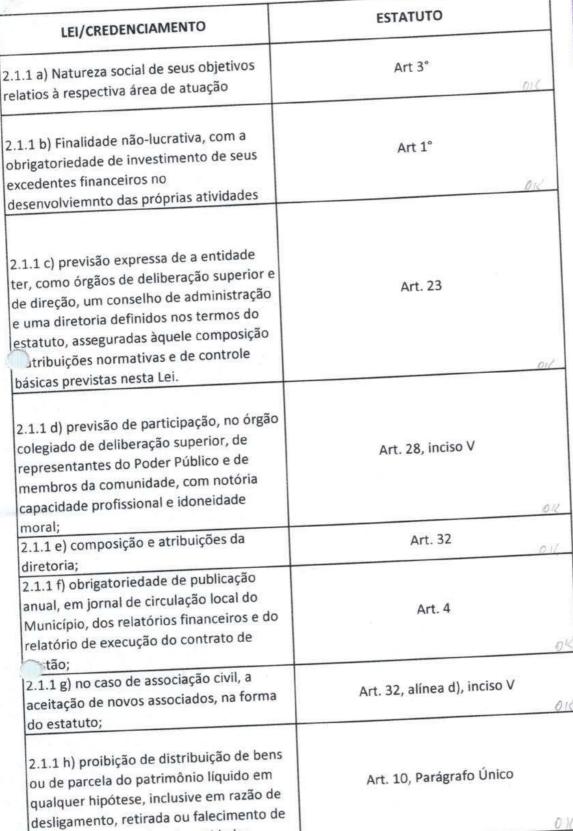
Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidade como Organizações Sociais do Município de Caçapava/SP, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Antônio Della Cella, S/N, Centro, Ubaíra/BA, CEP 45.310-000, Ubaíra/BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.284.483/0001-08, neste ato representado por Yurgan Targe Passos Santana, Presidente; vêm a presença de Vossa Excelência requerer sua QUALIFICAÇÃO como Organização Social na área de Saúde, com interesse em firmar futuro Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital de Concurso de Projetos a ser oportunamente publicado; com fundamento na Lei Federal nº 9.637/1998, na Lei Municipal nº4996/10 alterada pela Lei 5535/2017 e na Lei estadual 846/1998; juntado para tanto a documentação necessária.

Nestes termos, pede deferimento, Salvador/BA, 18 de setembro de 2018

Yurgan Targe Passos Santana

Presidente





associado ou membro da entidade;

		(ASS
2.1.1 i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio municipal, da União e/ ou do Estado, na proporção dos recursos e bens por estes alocado.	Art. 46	Same of the same o
a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da Itidade.	Art. 28, inciso I	
b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;	Art. 28, inciso II	2
c) até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;	Art. 28, inciso III	2
d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;	Art. 28, inciso IV	112
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida luelo estatuto.	Art. 28, inciso V	C
os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução;	Art. 28, Parágrafo Primeiro	2
os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;	Art. 28, incisos I e II	C

primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;	Art. 28, Parágrafo Primeiro	014
o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;	Art. 28, Parágrafo Terceiro	010
o Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;	Art. 28, Parágrafo Quarto	o IZ
Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta ndição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da	Art. 28, Parágrafo Quinto	0 K
qual participem; VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.	Art. 28, Parágrafo Sexto	οX







ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UBAÍRA - S3 ESTRATEGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE", CNPJ N° 14.284.483/0001-08, REALIZADA NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2018

Atendendo à convocação feita pelo Sr. Diretor-Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UBAÍRA - S3 ESTRATEGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE, Sr. Yurgan Targe Passos Santana, através de Aviso de Convocação recebido pelos associados e obedecido o comando do art. 18 do Estatuto vigente da entidade, para realização de Assembleia Geral Extraordinária, em terceira convocação, a partir das 10 horas, com a presença de mais de 1/3 dos associados com direito a voto, reuniram-se os Diretores, Conselheiros Diretores e Conselheiros Fiscais, no horário da primeira convocação, em Assembleia Geral Extraordinária. aos 12 dias do mês de janeiro de 2018, na sede da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UBAÍRA - S3 ESTRATEGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE, sito à Praça São Vicente, S/N, Centro, Ubaíra/ BA, CEP 45.310-000. CONVOCAÇÃO: Aviso de Convocação dirigida aos associados da entidade dos quais deram recebimento pessoalmente, cuja cópia fica arquivada em livro próprio da entidade. COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Yurgan Targe Passos Santana, Diretor-Presidente da entidade e desta Assembléia e a Sra. Maria Valmira Passos Santana, Secretária desta assentada. Constituída assim a mesa, a pedido do Presidente da sessão, foi assinada uma lista de confirmação da presença de todos. Em seguida foi apresentada a leitura da pauta de convocação na qual constou: ORDEM DO DIA: a) Relatório de Atividades de 2017, b) Aprovação do Orçamento de 2018, c) Novos projetos de 2018, d) Reforma do Estatuto Social. RESUMO DAS DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, a pedido do Presidente da Assembléia e também desta mesma, foi lido à ordem do dia. Encerrada a leitura, o Presidente da Mesa deliberou sobre o Relatório de Atividades de 2017, foi apresentado à Assembléia o Relatório de Atividades Institucional, com as atividades desenvolvidas no Contrato de Teixeira de Freitas, que foi finalizado em Outubro/2017, e nos Contratos Vigentes, de Ubaíra (com o Município e o Estado), Jiquiriça, Mutuípe, Amargosa e São Sebastião do Passé. Alguns Conselheiros solicitaram questionamentos e após o Presidente sanar todas as dúvidas, tratamos do próximo assunto. Sobre a Aprovação do Orçamento de 2018, foi apresentada a Ata de Reunião do Conselho Fiscal, com os Relatórios Financeiros e resumo do Balanço Patrimonial, enviado pela empresa de Contabilidade, com a aprovação de todos os Conselheiros Fiscais. Foi ressaltado pelo Sr. Presidente que O Balanço Patrimonial finalizado será entregue pela empresa de Contabilidade até 30/04/2018, conforme exigido pela legislação. Não houve questionamentos, o mesmo deu prosseguimento à ordem do dia. Sobre os Novos Projetos de 2018, foi feita uma apresentação em Power Point com as prospecções de 2018, com a expansão de atuação em diversos municípios da Bahia e outros Estados do país. Foi apresentado o andamento do processo de contratação para Ibotirama, que iniciou em 30/11/2017 e ainda está em andamento. Foi atualizado quanto ao processo de qualificação no Estado da Bahia e no Município de Salvador, bem como a lista dos demais estados e municípios, os quais a S3 pretende se qualificar como Organização Social. Foi apresentado o Relatório de Ações Sociais desenvolvido em 2017 e as novas ações para 2018. Para a Reforma do Estatuto Social, foram apresentadas as inclusões de novas atividades, consolidação do estatuto, demais alterações, inclusões dos artigos que se fizerem necessários e a adaptação do Estatuto da entidade com as legislações aplicáveis. Levou-se a mesa a nova minuta do novo Estatuto da entidade, com as alterações discutidas nas deliberações e, solicitado pelo Presidente da Mesa, a Sra. Secretária fez a leitura do mesmo, que passou a dispor do seguinte teor:





CARTÓRIO CATIZANE - 8º OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR BA CAMUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.

Salvador-BA 20 de Setembro de 2018 URI ROCHA DOS BANTOS - ESCREVENTE Selo de Autentoidade







"ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ESTRATEGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO -

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UBAÍRA - S3 ESTRATEGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE, sediada à Praça São Vicente, S/N, Ubaíra, Bahia, CEP 45310-000, inscrita no CNPJ sob n° 14.284.483/0001-08, de duração ilimitada e organizada, é uma socidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e/ou econômicos, reconhecida como de utilidade pública pela Lei n° 2.686 de 28/04/1969, fundada em 10 de Abril de 1952, que se regerá pelo presente Estatuto, pelo Código Civil (Lei nº 10.406/02) e por todas as demais normas aplicáveis, estando obrigado, outrossim, a investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a sua distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores ou doadores.

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste Estatuto, a sigla "S3" e a expressão por extenso "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 ESTRATEGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE" são correspondentes entre si.

Parágrafo Segundo - A S3 possui escritório Administrativo em Salvador, localizado à Rua Dr. José Peroba, n.º 275, Edifício Metropolis Empresarial, salas 709 e 710, Bairro Stiep, Salvador/BA, CEP 41.770-235.

- Art. 2º A S3 tem sede e foro nesta cidade de Ubaíra, Estado da Bahia, podendo ainda atuar em todo território nacional, com criação de Filial, centros de representação global e postos de serviços.
- Art. 3º A S3 tem por objeto a realização de atividades na área de saúde, educação, serviço social e mão de obra, que visem, entre outras coisas:
 - a) velar pela saúde, o bem estar e as necessidades da Maternidade e da Infância, difundindo o estudo da higiene, puericultura e dos serviços sociais;
 - b) promover a saúde, educação e serviço social no seu sentido mais amplo, no entendimento de que isto é um valor universal e natural, é um direito de todos os cidadãos e é dever do Estado e da sociedade organizada, de preservar e promover;
 - c) promover saúde através de políticas e ações de prevenção, assistência e reabilitação, entendendo que estas ações não podem se restringir meramente ao campo assistencial e curativo;
 - d) promover e desenvolver pesquisa e tecnologia voltadas para as ciências médicas e da saúde em nosso país, bem como a difusão de tecnologia e conhecimentos de saúde, oriundos do país e do exterior;
 - e) promover o aperfeiçoamento da educação e ensino da medicina e outras áreas relacionadas à saúde, atuando na formação e treinamento de médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, enfermeiros, assistentes sociais, administradores, técnicos e auxiliares de enfermagem, e demais pessoas que exerçam funções ou atividades em hospitais, casas de saúde, ambulatórios ou que atuem em ações comunitárias voltadas para a promoção da saúde;
 - f) promover ações voltadas ao fortalecimento dos valores éticos e humanísticos da medicina e outras áreas da saúde, educação e serviço social;



CAPÍTULO3 DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DUNAÇÃO -

A SCOLLAGE SHOW WE PROTECTED A MOVEMBRING EXCHANGE CONTROL SCOLLAGE CONTROL SET AND SECOND OF CONTROLS SET AND SECOND OF S

arágrafo Primeiro - Para da fina deste Estatuto, a sigla "S3" e a expressão por extensa "ASSCICIAÇÃO DE NOTEÇÃO À MATERINDADE E INFÂNCIA (DBAÍRA - S3 ESTRATIGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE" eto ortespondentas entre sa

> VERSO EM BRANCO

CARTÓRIO CATIZANE — 8º OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR — BA
Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida - Tabela Titular / Av. Tancredo Newes, 805 – Ed. Espaço Empresarial, Lojas 8 e C.
Casinho das Avores, Salvador – BA, CEP 41.808-021, www.cartoriocatizane combir – contato@cartoriocatizane combir – let. (17) 302 1111

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento

Yuri Rocha dos S Escrevente Aut original a mim apresentado.

Dou fé. Salvador-BA 20 de Setembro de 2018

Em Test. da Verdade.

YURI ROCHA DOS SANTOS - ESCREVENTE

Selo: 1608AB35/2459 - Valor: R\$ 4,30

Seto de Autenticidade
Tribunal de Justiça de Balato da Balata
Autenticação
1608.AB352459-6
Consulta o salo em were cha just brisatemistidade







- g) promover a gestão de serviços de saúde em hospitais, clínicas e postos de saúde, públicos ou privados, assim como outras práticas de gestão de saúde, no intuito de poder contribuir com a melhoria da assistência médica e das políticas de saúde em nossa comunidade;
- h) construir políticas de saúde na comunidade, promovendo saúde através da educação, como importante instrumento de inclusão social.
- i) fomentar, conceber e gerenciar a promoção de escolas esportivas, eventos esportivos e recracionais.
- j) desenvolver, manter e incrementar atividades e projetos nas áreas da saúde, educação, serviço social e mão de obra;
- k) gerir contratos de mão de obra, de forma eficiente e eficaz, fortalecendo a equipe e atendendo a legislação vigente, bem como, zelando pela saúde do trabalhador.

Parágrafo Único - É vedada à S3 promover ou praticar atos ou manifestações de natureza política ou religiosa, bem como qualquer tipo de discriminação quanto ao sexo, cor, etnia, crença, nacionalidade, condição política ou econômica.

Art. 4º - A S3 é obrigada a publicar, anualmente, no jornal de circulação local e/ou no Diário Oficial do Município e/ou Estado, relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais da contabilidade, e o relatório de execução dos Contratos de Gestão.

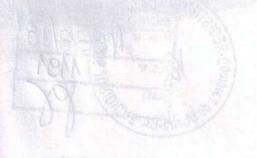
CAPITULO II - DAS ATIVIDADES SOCIAIS -

Art. 5º - Para a consecução do seu objeto a S3 promoverá:

- I conferências, reuniões, congressos e feiras sobre matérias de saúde, educação e serviço social, do seu interesse, dos seus associados e da comunidade local;
- II pesquisas científicas e tecnológicas;
- III intercâmbio, parcerias, contratos e convênios com entidades congêneres, nacionais e estrangeiras, bem como com os entes da administração pública, direta e indireta, de todas as instâncias federativas;
- IV atividades de assistência médica e hospitalar para as comunidades atendidas;
- V a realização de pesquisas e publicação de trabalhos científicos nas áreas da saúde, educação e serviço social, nos principais boletins e periódicos nacionais e estrangeiros;
- VI o estímulo à participação de seus associados em congressos e convenções em temas correlatos às suas competências institucionais, realizadas no país e no exterior;
- VII eventos educativos e de promoção da saúde, educação e serviço social, voltados para o público leigo;
- VIII ações de apoio à comunidade estimulando ações socias direcionadas ao programa de melhoria da saúde da família, educação e serviço social;
- IX ações de apoio e estímulo à atividade voluntária e ao empreendedorismo comunitário;
- X todas as ações que se julguem necessárias para consecução dos seus objetivos estatutários.

Parágrafo Primeiro - Por iniciativa própria, ou sempre que solicitada, a S3 poderá colaborar com órgãos públicos e privados no desenvolvimento e promoção de ações e projetos nas áreas da saúde, educação, serviço social e mão de obra.

Parágrafo Segundo - Aos conselheiros e administradores da entidade é vedado exercer cargo de chefia ou





estratégias e soluções em saúde



g) promover a gestão de serviços de seide em lospitais, clíucas e postos de seude, requiscos ou privadas, assim como outras práticas de gestão de saude, no arturas de poder contribuir com a melhonal da assistância médica e das políticas de saude em nosas comunidade; in construir políticas de saude o a comunidade, promovendo saúde através da reducição, como importante.

nstrumento de incluser su las.

) fomentais conceptes e gerenciar a promoção de escolas esportivas, eventos escretos serviço social le

) desenvolver, manter e incrementar abiodades e projetos has areas de sacida educação, sarviço social le

não de obras.

k) gerir contrator de mad de cost, or mande un urbainador. legistação vigante, bem como, selando pela saude un urbainador.

Paragrafo Unico - E vededa, il 53 promovar du prancar aros do mararestaturo de monta religiosa bem como qualquer tipo de destruninação quanto ao sexo dos, cunia, crença, nacional tadas condição política ou econômica.

Art. 48. A. 58. e congada a publicar, anualmente, no jornal de curculariza local estas no utal do utal de Maunicipio e ou fistado, relatorios financeiros, elaborados em cuntorinidade com os princípios rundamentales.





publicos e privado, no desenvolvido, ao e promoção de ações a orojetos nas áreas de saúde, educeção







função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Terceiro – Aos membros da Diretoria Executiva é vedado possuir vínculo estatutário com entes da administração pública federal, estadual e municipal.

Art. 6º - A S3 poderá realizar as atividades sociais isoladamente e/ou em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento, em acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA -

Art. 7º - O patrimônio da S3 será constituído por:

I - bens imóveis e móveis adquiridos pela S3;

II - legados e doações;

III - quaisquer bens e valores adventícios.

IV - suas receitas.

Art. 8º - As receitas da S3 serão constituídas por:

I - contribuições dos associados;

II - taxas e emolumentos;

III - renda do patrimônio;

IV - donativos, auxílios e subvenções;

V - renda eventual;

VI - de remuneração por serviços prestados através de contratos e/ou convênios e outros;

VII - da promoção de atividades ligadas ao seu objeto social; e

VIII - de recursos diversos.

Art. 9º - O patrimônio da S3 responde pelas suas obrigações, não sendo os Associados, Conselheiros e Diretores, responsáveis pessoalmente pelas obrigações sociais.

Art. 10 - O patrimônio da S3 somente poderá ser utilizado para promover seu desenvolvimento e as atividades ligadas ao seu objeto social.

Parágrafo Único - Toda a receita e excedentes financeiros obtidos pela associação serão revertidos em benefício da S3 e se destinarão, exclusivamente, a tornar possível a consecução de seus fins, sendo vedada a distribuição de bens ou de parcelas do património líquido entre os associados, conselheiros, diretores, doadores ou membros da entidade, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento destes.

Art. 11 - Na hipótese da associação obter e posteriormente perder a qualificação de Organização Social, ao acervo patrimonial disponibilizado pelo ente federativo aplicar-se-ão as regras previstas no art. 46 e respectivo Parágrafo único deste Estatuto.





ESTRAYÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAUDE



Parágrafo i erveiro — nos membros da Diretoria Executiva e veriado possur vinculo estabutado com entes da administração bública federal, astaduiz e municipal.

árt. 6º - A Su poderá restair as atividados sudinis voladismente el puem regime de mútus copperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recípioco, mediente a aminição de atividades du consecução previamente estibelecidos em planos de trabalho inseridos aminer nos de col herogão, em termos de formento, em acordos de couperação e detrais taxima entos consensidas.

ATTROOP AG TOMOMERATION



CARTÓRIO CATIZANE — 8° OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR — BAZO

Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida - Tabalia Tutular / Av. Tancnedo lieves, 205 — Ed. Espaço piercrefarial, Losia S e C.

Caminho des Ánores, Salvador — 30. (59 d. 502 02), vivivi catóricomiante combe - contarolicariomicarizana gam be Tel. (71) 305 (11)

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.

Douté: Salvador-BAZO de Setembro de 2018

Em Test.

da Verdade.

Em Test.

da Verdade.

Autenticação

Autenticação

1608.AB352461 - Valor: R\$ 4,30

1608.AB352461-8

Consulta o serio em Nevo qua justifica des pieto des particularios.

Consulta o serio em Nevo qua justifica despitação de porte de control de co







CAPITULO IV - DOS ASSOCIADOS -

Art. 12 - Poderão se associar à S3:

- I médicos, fisioterapeutas, enfermeiros, nutricionistas, assistentes sociais e outros profissionais de saúde, educação e serviço social;
- II pessoas naturais que desejem colaborar com o desenvolvimento das suas atividades institucionais;
- III entidades públicas ou privadas, inclusive organizações não governamentais, que exerçam atividades relacionadas com a área de saúde.
- Art. 13 Os associados da S3 são das seguintes categorias:
 - I efetivos;
 - II contribuintes.
- Art. 14 São efetivos os associados que participaram da fundação da Associação e das reformas do estatuto até a data de 27/11/1966 e seus propostos regularmente fizeram o pagamento das mensalidades a título de manutenção da Instituição.
- Art. 15 São contribuintes os associados que forem admitidos no Quadro de Associados após a data de 27/11/1966, cuja contribuição mensal será inferior à dos efetivos, podendo ser promovidos à categoria de Associados Efetivos, exclusivamente em caráter de substituição aos Efetivos, excluídos naturalmente por morte, cuja escolha e aprovação dos nomes serão efetuadas pelo Conselho de Administração.
- Art. 16 A admissão de associados dependerá:
 - I de o mesmo residir no território nacional, possuir no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, concordar com as disposições deste Estatuto, pela ajuda mútua, desejar contribuir para a consecução dos objetos da Associação, procedendo-se a seguinte tramitação.
- Parágrafo 1° O pretendente a associado, inicialmente, deverá formalizar uma proposta de admissão. Esta proposta será submetida à análise do Conselho de Administração, a qual poderá ser aprovada ou reprovada. Sendo aprovado, o pretendente somente se tornará um associado, após o pagamento da jóia e da primeira mensalidade. O valor da jóia será estabelecido pelo Conselho de Administração;
- Parágrafo 2° O associado aprovado fará parte da categoria de contribuinte, podendo, numa oportunidade posterior, a qual não possui data fixa, fazer parte ou não da categoria de associado efetivo, em conformidade com o que dispõe o Artigo 13 deste Estatuto.
- Parágrafo 3° Apenas os associados contribuintes têm direito de voto em Assembleias Gerais, mas é facultado aos demais associados participarem das Assembleias e discutir os assuntos da ordem-do-dia.
- Art. 17 Todos os associados têm direito de:
- I participar das atividades sociais da S3;
- II consultar a S3 sobre questões relativas ao seu objeto;
- III apresentar sugestões sobre atividades sociais ou relacionadas com o objeto da S3;



ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAUDE

nédicos, fisiaternoavras, enformeiros, nutricipatistas, assistentes ração é serviço social, sessoas naturais que desejain colaborar som o descarolvimiento entidades públicas ou providas, inclusive organizações não 80

> vit. 13 - On associados da ou são das seguiniles catagorias: 1 - efetivos;

262mudranoo - II

EMBRANIO DE SONDE SONDE

Art. 16 v. a comissa de scoolect. Dependers.

Lu de o mesmo residir no testitorio nacional, possar no minario 28 (decoto) anos de los as disposições dente Fetaturo, pela queda matras, desejar contribuir cara a consecucia

CARTÓRIO CATIZANE — 8° OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR — BA

Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almaida - Tabella Tindurar / av. Tancedo Neixes, 305 – Ed. Espaço Empresarila - (polici en combinado de Almaina de Alm

20 de Setembro de 2018 Selo de Autenticidade

// da Verdade.

SANTOS - ESCREVENTE

2462 - Valor: R\$ 4,30

1608.AB352462-6

27- Todos os ausocurtos rem direct une:
participar des advidades socials numbs.

184 60 UTS(DD-1 m0.) as 06(10)26 5) the alignost as 050bbly its and 05 650bb gue retine temperature - If







IV - utilizar as dependências da S3, observadas as normas do seu Regulamento Interno;

V - usufruir os benefícios decorrentes das avenças firmadas entre a S3 e quaisquer entidades, independente de sua natureza, limitado às normas e determinações estatutárias; e

VI - representar ao Conselho de Administração contra atos praticados por associados, membros do Conselho Fiscal e da Diretoria, considerados lesivos aos interesses da S3.

Art. 18 - São deveres dos associados da S3:

- I cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regulamento Interno da S3;
- II colaborar com a S3 na difusão de suas atividades sociais e dos seus princípios;
- III exercer seus direitos de associado em prol do desenvolvimento da S3; e
- IV não praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes, ou contrários aos interesses da S3.

Art. 19 - A demissão dos associados dar-se-á, unicamente, a pedido do associado, mediante solicitação dirigida ao Presidente ou qualquer outro membro do Conselho de Administração, e não poderá ser negada.

Parágrafo Único - A demissão não exime o pagamento dos débitos e das obrigações estatutários com a Associação.

Art. 20 - A exclusão do associado ocorrerá por morte física do mesmo.

Parágrafo 1° - Não há necessidade de recomposição do quadro de associado contribuinte, uma vez que este não possui número limitado de componentes.

Art. 21 - A eliminação será aplicada aos associados efetivos e contribuintes que:

- a) Deixarem de pagar 03 (três) mensalidades consecutivas dentro de 30 (trinta) dias após notificação escrita do Presidente do Conselho Administrativo;
- b) Agirem contrea os objetivos da Associação;
- c) Tenham seus serviços considerados insatisfatórios pelas autoridades médicas e sanitárias em geral e muito especialmente pela Previdência Social, cujo procedimento sseja nocivo aos padrões éticos e morais da Associação.

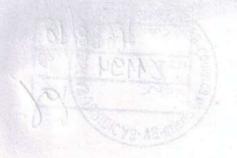
Art. 22 - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente Estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO -

Art. 23 - Constituem órgãos de deliberação superior e direção da S3:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Diretoria Executiva;
- d) Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal









V. Daritzar as dependencias de S.3. observadas es aprimes do seu fragolamento impreso.
 V. Davifiur, de predictos deconreccias des aveiras formadas entre a se e quelsquer entindependente de sua naturera, troitado as normas e determinações estatutárias e.
 VI. representar ao Conseilho de Administração como intos maximados por Associados, relenho Conseilho Paxaire da Directoria, consideradas testigos aos interessenda 33.

II - colaborar com a 53 na difusão de suas abvicares sociais o dos suas principlos;
III - exercer seus direitos de associado em prot do desem elvintento da 55 e
IV - não pratices atos ofereivos à mote: a ser boer costamir sea contrarios ans p

Art. 19 - A demissão dos esseciados dareso é, unicamente a pedido do exerciado, mediante solidação dirigida ao Riesidente ou qualquer quino membrono Conselho de Administração, e não podera sor negada.

ME Unico » A demissão não enque o quagamento dos délitos n dos obnicações estatutários com



23 • A charmageo sons apricada nos associados efectos e concrita car 30 luintaj das apór norillose escrita da Presidente do Cunselho Administrativo.

Escrita do Presidente do Cunselho Administrativo.

Agreio cintres os objetivos da Associação.

CARTÓRIO CATIZANE — 8° OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR — BA

Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida - Tabellá Titular / Av. Tancredo Neves, 805 – Ed. Espato Empresarial 405 p. 8 nc.

Caminho das Arveres, Salvador — BA. CEP 41 803-021; www.caronicatizane.com.br — contatribicaronicatizane.com.br — [87: 27] 3857 1111

A U TENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser flei reprodução do documento original a milm apresentado.

Dou fé. Salvador-BA. 20 de Setembro de 2018

Em Test. — da Verdade.

SAN OVURI ROCHA DOS SANTOS - ESCREVENTE

Seio: 1608AB352463 - Valor: R\$ 4,30

Selo de Autenticidade
Trituriaji de Justica de Estado de Bahia
Autenticação

1608.AB352463.4
Consulta o salo em viewațită jus birisutentudade

Telling and the contract of the state of the







não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, à exceção dos casos de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial.

Parágrafo Segundo - A despeito, entretanto, do disposto no parágrafo anterior, todos os membros dos Conselhos da Associação e das suas Diretorias são responsáveis diretos, exclusiva e pessoalmente, pelos atos que praticarem no exercício das suas particulares competências e que extrapolem os seus poderes e/ou sejam ilegais.

Seção I - Das Assembleias Gerais -

Art. 24 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 03 (três) meses seguintes ao término do exercício social, o qual ocorrerá no dia 31 de dezembro de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que convocada, com a indicação da ordem do dia:

I - por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos;

II - por 02 (dois) ou mais membros do Conselho de Administração;

III - Pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembleia far-se-á mediante Edital de Convocação publicado, uma única vez, em jornal de grande circulação no Estado da Bahia e/ou mediante envio de carta com comprovante de recebimento aos associados. A aludida publicação deverá ser concomitantemente afixada na sede da S3.

Parágrafo Segundo - O Edital de Convocação deverá conter, além do local, data e hora para início da realização da Assembleia Geral, a respectiva ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da data prevista para a sua realização, contados a partir da data da publicação do respectivo Edital de Convocação, ou da data do recebimento, pelos associados, do aviso, quando o mesmo lhes for entregue, pessoalmente, contra recibo, ou, então, da data em que for postada a correspondência convocatória, quando a mesma for enviada pelos correios. O prazo para a sua convocação contar-se-á em dias corridos.

Parágrafo Quarto — A Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada através de Edital de Convocação, afixado na sede da entidade, com cumprimento do prazo de 2 (dois) dias úteis, entre a data da convocação da assembleia e a data designada para a sua realização, desde que mais de 2/3 dos associados com direito a voto a ela se façam presentes em regime de primeira convocação, e em regime de segunda convocação, com pelo menos 1/10 dos seus associados.

Art. 25 - A Assembleia será instalada e presidida pelo Diretor-Presidente, que acumulará as atribuições de Presidente da Assembleia e de Presidente da Mesa da Assembleia, o qual convidará um associado presente à mesma, ou qualquer colaborador da S3, para secretariar os trabalhos.









nao respondem subsidiariamento pelas borigações sociaci, à exceción dos casos de abuso da personalidade i unidos, carecterizado delo dessus de finalidade, ou pera confundições samental.

Parágrato Segundo - A despeito, entratanto, do disposiu no parágrato acterior, todos os membros dos Conselhos da Associação o das suas invetorias são responsaveis diretos, exclusive e pessoabinente, pelos ados que praticarem no exercicio das suas performanses consertências o que extrancione os seus poderas alou selam ilegais.

Segmon Segmon Gerals -

Art. 24 - A Assembleia Geral reunti vina, un intartiamenta viedo absida metes alguintes ao temano do exercido social, o qual ocorcent no dio 31 de desembro on cado ano, o exercición mamerino, sejente que convocada com a miscação ou ordina do día:

> VERSO EM BRANCO

Parágrafo Primetro - A convolução de A A A Care de sala de Convocación quiblicado; an amai y consolado de carea de consolados de carea de comprovente de recebirmento dos associados de abudida publicación devará ser concoditantemente afixada esta da sa

Participal Segundo - O fidital de convocação develo acenter, alem so teral cara a troca para inicio da



itt 25 f & Assembleia eard Instalada in dresiolida pelo Oinstor firmidente, que acumitiva as atribuições de residente da Assembleia e de Presidente da Masa da Nasandalea o cum convictor a um espocado presente à resma ou qualquer colaborador su 53, para sucreturia or replaine.







Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral se instalará, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e meia hora após a primeira, em 2° convocação com qualquer que seja o número de associados, com direito a voto, que estejam presentes, ressalvadas as hipóteses de necessidade de quorum especial.

Parágrafo Segundo - Na ausência do Diretor-Presidente, a Assembleia será instalada pelos outros componentes da Direitoria, cabendo àquele que instalar a Assembleia acumular as atribuições de Presidente da Assembleia e também de Presidente da Mesa da Assembleia.

Art. 26 - Os associados com direito a voto poderão se fazer representar na Assembleia Geral por outro associado, mediante procuração com poderes específicos para tal finalidade, a qual deverá ser depositada na sede da S3, com antecedência mínima de 24 hs (vinte quatro horas) à instalação da Assembleia Geral.

Art. 27 - Compete à Assembleia Geral:

- I eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Associação, na defesa dos direitos e interesses da Associação;
- II alterar o Estatuto e os demais atos normativos internos da instituição;
- III analisar os orçamentas anuais e plurianuais;
- IV autorizar a Diretoria Executiva a adquirir e alienar imóveis;
- VI Fazer a apreciação geral da gestão;
- VII Proceder às eleições que sejam da sua competência;
- VIII Decidir se apresentam, ou não, queixa cível em nome da empresa contra os administradores ou auditores por atos de improbidade, gestão temerária e malversação de recursos; e
- IX decidir sobre os casos não previstos nestes estatuto.

Parágrafo Único - As matérias de que tratam os itens I e II deste artigo dependerão da aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados, com direito a voto, presentes à Assembleia Geral, em primeira ou segunda convocação; as demais serão aprovadas por maioria simples, em primeira ou segunda convocação.

Seção II - Conselho de Administração -

Art. 28 - O Conselho de Administração deverá ser composto por 10 (dez) membros de acordo com a seguinte composição:

I-20% (vinte por cento) de membros representantes do poder público; II-30% a trinta por cento de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;

III - 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os associados;

 IV – 30% (por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e V – 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos pela Assembleia Geral;

Parágrafo Primeiro - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução, à exceção do primeiro mandato de metade dos membros do Conselho, que será de 02 (dois) anos. A decisão acerca daqueles que terão o mandato de 02 (dois) anos darse-á na primeira reunião do Conselho;





Parágrafo Primeiro - A Assembleis Gerel se instalval, um primeira convocado com 2/3 (dois tercos) dos associados, emeia nora após a primeira um 2º convocacilio com qualquer que seja o cumer o de associados, com direito a voto, que estejam prependes, cossinivadas as higoteses de necessidade de quorum especial.

Parágrafo Segundo - Na extérnola do Diretor Presidente, a Ascendideia gerá instalada pelos caldos componentes da Diretora, cabendo áquele que instalar a Assembleia acumular as atribuições de P endeste da Assembleia e também de Presidente da Mesa da Assembleia.

Art. 26 - Os associados com direito a vuto paderão no fazer representar na Astembleia Gerar por outro associado, mediante procuração en moderas específicos para tal finalidade, e qual dover a ser depositada na sede da 53, com antecedênda minum de 24 hs (vinta questo hores) o inclaire actor Assembleia Geral.

Art. 27 - Compete à Assembleia Geral

I - eleger e d'estituit de membros de Conseino de Administração e Conseina Fiscal de Associação, na defesa dos diseitos e interesses da Associação.

Il - alterar o Estabato e os demais atos normativos internos da inclinación



Parágrafio Único - As matérias do que tratam os itera 1 e II deste arrigo depor derão da aprovação de 2/3 (dois



Paragrafo Primetro - Us membros efectos ou indicados para compor o Conselho desem ter mantaro de quetro encer admitido uma reconducido a exceção do antiteiro mandato de metado dos membros do Conselho, que será de 02 (dos) anos 4 decisão por carea deguetes our será o a mendato de 02 (dois) anos dor será ha primetro resultado do Conselho.







Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º (terceiro) grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, de Senadores, Deputados Federais, de Deputados Estaduais, de Prefeitos, Více-Prefeitos, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das

Parágrafo Terceiro - O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a

Parágrafo Quarto - O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

Parágrafo Quinto - Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à entidade, ressalvado o pagamento de verbas indenizatórias a título de ajuda de custo por reunião, por ato de representação institucional e viagens na qual sejam designados para representar a

Parágrafo Sexto - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar

Parágrafo Sétimo - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse, pessoalmente ou através de procurador com poderes especiais, em reunião especial, dentro de 30 (trinta) dias de sua indicação ou

Art. 29 - No caso de eventual ausência ou impedimento de até 3/5 dos membros do Conselho, este Órgão Colegiado, ainda assim, poderá reunir-se, com vistas a preservar os direitos e interesses da Associação, a fim de deliberar sobre todas e quaisquer matérias que sejam da sua exclusiva competência.

Parágrafo Primeiro - No caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, serão promovidas novas eleições, nos termos do presente estatuto para prover o cargo vago e o substituto exercerá o cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração poderá declarar vago o cargo de membro que, sem causa justificada, deixar de participar de 02 (duas) reuniões consecutivas.

Art. 30 - O Conselho de Administração reunir-se-á, extraordinariamente, por convocação do Diretor-Presidente, por sua iniciativa ou a pedido de 1/5 de seus membros.

Parágrafo Primeiro - No caso da convocação se originar por ato de iniciativa de 1/5 dos membros do Conselho de Administração, e o Presidente, dentro de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de convocação, feito por escrito, não expedir o aviso correspondente, os requerentes poderão remetê-lo

Parágrafo Segundo - O aviso de convocação indicará a ordem do dia e deverá ser entregue aos membros do









Plantyrato Segundo - Os memorris da Conseitu pad esderalo sur pareirles comangunetos do años erá o africaciono grau do Governador. Vice-Governador e Secretarios do Estado de Senadores, Departados Protecios de Enquisdos Estados estados estados estados estados estados estados Reguladores:

Parágrafo Terceiro - O dingento máximo de entidade dese participar das reunides do Crisselho, sem alreiro a vota

arágrafo Quarto - O Conselho deve reunit-se ordinariamente, no minimo, tres veces a cada ora el extraordinariamente, a qualque el usingo,

Paragrafo Chanto - Os concelheiros rillo devem recelher en unoração pelos sarvinos que, nas a condição, prestaram à entidade ressalvado o peganiento de verbos indenizatórios o sculos do giuda de custo por etudo, por aterde representação institucional e viagears no qual sejum disagnados para representar astituição.

a figratio secto. Es conseilhemos aleitos ou indicados nara integrar a diretor a da entriade dovem remunciar o assumitado ancões executivas.



Vt. 29 - No casó de eventual ausérica ou imperficiento de atá 3/5 dus mombros do Caracino, esta Órgão Colegiado, ando assim poderá (estilizad, com vistas a circaryar de direitos a interescos da Associação, a fini La deliberar entre e massa construcciona árias que mem dator a vivo consentados da Associação, a fini

CARTÓRIO CATIZANE — 8° OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR — BA
Ms. Carollina Catizane de Oliveira Almeida - Tabelà Titular / Av. Tancredo Neves, 805 – Ed. Espaço Empresanal, Jojan 9 etc.
Caminho dei Anvoes, Salvador – BA, CEP 41.802-027, www.cartoricestizane.com.br – ontototicarroricestizane.com.br – (page 77) 369 (27) 78

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mm apresentado.

Selo de Autenticidade
Trabunat de dustiça de Estado da Bahla
Autentia (CO)

1608.AB352466-9
Corisulte e seio em were Alph, lus briquismiscidade

Esclevent







Conselho com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data designada para a realização da reunião.

Parágrafo Terceiro - Será dispensado o interregno de que trata o parágrafo anterior, quando a reunião contar com a presença, ou representação, de 2/3 dos membros Conselho.

Parágrafo Quarto - Nas reuniões do Conselho em que ele for instalado com o seu *quorum* mínimo, ou seja, 1/3 dos integrantes, 2/3 dentres esses 1/3 dos membros poderá se fazer representar por qualquer dos membros restantes, tanto para a formação do *quorum*, quanto na votação, através de procuração outorgada para esta específica finalidade.

Parágrafo Quinto - Ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 31, as deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos.

Art. 31 - Compete ao Conselho de Administração:

- I fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III aprovar a proposta apresentada pela Diretoria Executiva para o planejamento financeiro-orçamentário e o plano de investimentos anual da instituição em cada exercício;
- IV designar e dispensar os membros da diretoria;
- V fixar a remuneração dos membros da diretoria;
- VI aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- VII aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VIII a aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- IX aprovar os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria; e
- X fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
- XI) pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela diretoria executiva da entidade;
- XII) pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis.
- XIII) fixar a taxa de manutenção;
- XIV) indicar a remuneração dos Coordenadores de Atividades/Projetos;
- XV) deliberar quanto ao cumprimento, pela Diretoria, dos planos de trabalho e do contrato de gestão, bem como, ouvido o órgão de fiscalização, sobre os relatórios gerenciais e de atividades da S3, e respectivas demonstrações financeiras relativas às contas anuais ou de gestão da qualidade, a serem encaminhadas ao órgão competente;

XVI) autorizar a Diretoria a:

- 1) alienar ou adquirir bens móveis de preço unitário igual ou inferior a 20 (vinte) vezes o valor nominal do salário mínimo em vigor;
- 2) onerar bens móveis ou imóveis da S3, bem como extinguir ou transferir direitos de que ele seja titular;



Parágrafo Terceiro - Sera dispensado o Interregno de que trada o parágraf i anteripo quando a raunidocenta com a prosença, ou representação, de 193 dos niembros Crinsalho.

Parágrafo Quarto - Nas reunides do Consolho em que vie for massado com o seu ocorum mirento, ou seja. 1/8 dos integrantes, 2/3 dentres esses 1/3 dos membros padera se trixen representar por qualquer dos membros restantes, tanto mara a form sção do quanto, quanto na votação através de proportação outor gada para este ospecifica mullidinge.

enagrato Cuanto - Ressalvado o disposto nu paragrafia se co de ani. 31, as relinerações do Conseino serão ocido

fixar o ambito do atuação da entidade, para consecução do sau oblato.

ille uprovat a proposta apresentada pela Diretoria Executiva para o principmento financeiro-organientario e o plane de lovostimontos anual da instituição em cada exercício:

- fixers remuneração dos membros da diretura;

- fixers remuneração dos membros da direturadoras.

1- aprovar extispor sobre a attentida dos estaculos e a extinção da emidade por granerio, no mínimo, da

The aprovar or egimento foreiro ORAL V dispos, ochisimo, sobre a exectira, forma de crentiamento, os cargos e respe ORAL A aprovar or cargos e respe ORAL A aprovar or cargos e respectorar or cargos

ompres e allenações, e o peno de caroos, quiados e beneficios dos sem regulos da entrutada; C. aprovar os relaciones serandas e de atrudadas da entrada e observir en objetos da entrutada;

X «liscalizat o cumprimiento des de cridades a metas definidas e aprovar os genometrativos financeiros contábeis e as contas anos a de critidades que dado de quello de exosma

CARTÓRIO CATIZANE -- 8º OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR BA

La configuração de Ollusión Almeida - Tabella Titula / 8v Tancreto Neves 80º - Ed Espace Engaña algulato in Vincina

As Carolina Catizane de Oliveira Almeida - Tabellà Titular / Nv. Tamorelo Neve, 805 – Ed. Espaço Emprisarial folias 9 6 C. Camidho des Arveres, Sahador – BA. CEP 41.805-021, www.carbnicathiane.com/br - contato-0icarbnio catione.com/br - contato-0icarbnio cation

Dou fé. Salvador-BA. 20 de Setembro de 2018 Selo de Autentricidade

Em Test. // da Verdade.

Tribunal de Justiça de Estado da Bahia

VURI ROCHA DOS SANTOS - ESCREVENTE Autentriação

Selo: 1608AB352467 - Valor: R\$ 4,30

y alien ir ou stagelin bens moveis do preço unitária igral ou inferior e 20 (vinte) vezes o velor nominal do alário minimo em vigor.







- 3) contrair obrigações financeiras não previstas no orçamento anual;
- 4) aprovar a admissão de associados;
- 5) firmar convênios com entidades congêneres; e
- 6) firmar convênios com universidade, hospital, casa de saúde, laboratório ou outras entidades ligadas aos setores de saúde e medicina.

XVII) avaliar e julgar as representações contra atos praticados por associados e/ou por membro dos seus órgãos, considerados lesivos aos interesses da S3;

XVIII) aprovar o plano anual de atividades da S3;

XIX) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da S3;

XX) solicitar informações sobre contratos e/ou convênios e outras avenças celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;

XXI) convocar Assembleia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, a Assembleia Geral Extraordinária;

XXII) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria;

Parágrafo único - O Conselho de Administração somente poderá aprovar as matérias de que tratam os incisos VI, VIII e XVI, item 02, por maioria composta por 2/3 de seus membros, sendo as demais matérias aprovadas por maioria simples.

Seção III

- Diretoria -

Art. 32 - A Diretoria da S3 será composta de 03 (três) membros, pessoas naturais, associados, que exercerão os cargos de:

- a) Diretor Presidente:
- b) Diretor Financeiro
- c) Diretor Social e de Relações Institucionais;

Parágrafo Primeiro - A Diretoria exercerá as competências descritas nesta Seção, bem como aquelas designadas pelo Conselho de Administração, sendo que:

- a) à Diretoria, de forma colegiada, caberá:
- I constituir comissões para a elaboração de estudos e realização de programas especiais;
- II adotar práticas e planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades.
- b) ao Diretor-Presidente caberá:
- I administrar a S3 e representá-la, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- II presidir as reuniões da Diretoria;
- III coordenar as atividades dos demais Diretores;
- IV verificar o cumprimento das normas aprovadas pelo Conselho de Administração para os diversos serviços da S3;
- V acompanhar e validar as atividades de relações públicas da S3;





VERSO EM BRANCO

CARTÓRIO CATIZANE - 8° OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR BA

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento

Selo: 1608AB352468 - Valor: R\$ 4,30

original a mim apresentado.

Dou 16 Salvador-BA 20 de Setembro de 2018

Em Test. My da Verdade.

ONTA CURI ROCHA DOS SANTOS - ESCREVENTE

Selo: 1608AR352468 - Valor BS 420







VI - assinar, como representante legal da S3, convênios, contratos e outras avenças com entidades congêneres, ou não, e com entes federativos, independente da esfera governamental;

VII - manter a Diretoria plenamente informada sobre as atividades relativas às suas atribuições;

VIII - elaborar e encaminhar para aprovação pelo Conselho de Administração, os relatórios gerenciais e de atividades da Entidade;

IX - elaborar o planejamento financeiro-orçamentário e o plano de investimentos anual que deverá ser apresentado ao Conselho de Administração em cada exercício;

X - participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

c) ao Diretor Financeiro caberá:

I – planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras da empresa;

 II – assessorar o Diretor-Presidente na fixação de políticas de ação para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas institucionais estabelecidas pelo Conselho de Administração;

III — realizar o gerenciamento completo da área financeira da empresa, sob a coordenação do Diretor-Presidente;

IV – assessorar o Diretor-Presidente na elaboração do planejamento financeiro-orçamentário e o plano de investimentos anual que deverá ser apresentado ao Conselho de Administração em cada exercício;

V — coordenar e operacionalizar a tesouraria, a gestão de contas, a contabilidade, o planejamento financeiro, a gestão de riscos, a gestão de impostos, a relação com bancos e o controle da execução das operações financeiras;

VI – elaborar os relatórios e balancetes de prestação de contas mensais, trimestrais, semestrais e anuais que deverão ser encaminhados ao Conselho de Administração;

VII – elaborar os relatórios e balancetes que deverão instruir as prestações de contas mensais, trimestrais, semestrais e anuais que deverão ser encaminhados aos órgãos de fiscalização de cada contrato de gestão, termo de fomento, termo de parceria, subvenção, convênios, parcerias e modalidades congêneres;

VIII – fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias,

VIX — dar suporte à formação de novas parcerias, com a criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores de performance, realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos, mantendo interação com a assessoria jurídica da instituição.

d) ao Diretor Social e de Relações Institucionais caberá:

I - apoiar o Diretor-Presidente nas atividades de relações públicas da S3;

II - atuar na defesa de interesses da S3 e das atividades por ele encampadas junto ao Poder Executivo, Legislativo e Judiciário nas esferas estadual e federal, e ao Poder Executivo e Legislativo na esfera municipal;

III - promover o relacionamento da S3 com potenciais parceiros e clientes, assim como indicar o fórum apropriado para tal.

IV - apoiar o Diretor Presidente na definição e execução das políticas de comunicação da S3 nas suas mais variadas formas de mídia.

V - divulgar a associação, nos diversos aspectos de sua área de atuação, objetivando angariar, para a mesma, novos associados;

VI - apoiar o Diretor-Presidente na construção das diretrizes e ações comunitárias, estimulando a atividade voluntária para a inclusão social.





VIII - elaborar e entarentiar para aproveção pelo Censelho de Administração, os relaciones perencicia u de

ESTRAÇÃGIAS E SOUPÇÕES EM SAGDE



a rescurant a gestão de contastinação em rada exercicio de rescurante e estão de contastinação en controle do planel una VERSO DESTANDA EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

CARTÓRIO CATIZANE — 8° OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR — BA R

16. Carolina Catizane de Oliveira Almeida - Tabalai Titular / Av. Tancredo Neves, 895 – Ed Espaço Empresaria-Libra la e C

Caminho des Avores, Salvador — PA, CEP 41 502-201, venu caratolocalizane combre - contacto distribucionicane com bre diel. (71) 3952 1111

CARTÓRIO A UTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento

original a mim apresentado.

Dou fé, Salvador-BA 20 de Satembro de 2018

Em Test.

da Verdade.

Tribunal de Jussida do Eta

OS YURI ROCHA DOS SANTOS - ESCREVENTE

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justide Ao Estado da Bahla
Autennecadao
1608. A B 352469-3
Consults o selo em www.tos Jas. brisudenticidade







Parágrafo Segundo - Os membros em exercício no Conselho de Administração, bem como os membros em exercício no Conselho Fiscal não poderão ser eleitos e exercer, cumulativamente, os cargos da Diretoria com estas funções.

Parágrafo Terceiro - Além das atribuições acima elencadas, outras poderão ser, por decisão do Conselho de Administração, acometidas aos Diretores da associação.

Parágrafo Quarto - O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, admitidas sucessivas reeleições, desde que referendada cada reeleição por maioria simples dos membros do Conselho de Administração.

Art. 33 - Nos seus impedimentos temporários ou faltas, a substituição dos Diretores seguirá as regras dispostas no Regimento Interno da S3.

Art. 34 - Em caso de vacância de cargo na Diretoria, o Conselho de Administração será convocado, nos 10 (dez) dias seguintes, por qualquer dos demais Diretores da Entidade, para designar o membro que deverá prover o cargo vago, o qual o exercerá pelo prazo remanescente do mandato do substituído.

Art. 35 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, 01 (uma) vez por trimestre, em lugar e hora por ela fixada e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente, ou por 02 (dois) de seus membros, mediante aviso escrito, com breve exposição da ordem do dia, entregue aos demais membros com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, podendo esse prazo ser dispensado quando estiverem presentes todos os seus membros, os ausentes estiverem representados pelo seu substituto, na forma do parágrafo primeiro deste artigo, ou tiverem concordado, por escrito, com a dispensa dessa formalidade.

Parágrafo Primeiro - Nas reuniões da Diretoria, os membros ausentes poderão ser representados por outro mediante mandato escrito.

Parágrafo Segundo - Os membros ausentes que não se fizerem representar por outro membro poderão votar por carta ou telegrama, mas o voto somente terá validade quando recebido, no local da reunião, até a hora fixada para a sua realização.

Parágrafo Terceiro - As reuniões da Diretoria poderão instalar-se com a presença ou representação de 02 (dois) dos seus membros, sendo necessária à presença do Diretor-Presidente, e as deliberações deverão ser aprovadas pelo voto favorável da maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo Quarto - Nas reuniões da Diretoria a cada membro caberá um voto, e os membros presentes terão, além do seu voto, o do ausente que lhe tiver outorgado mandato.

Art. 36 - Compete ainda à Diretoria:

- I cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- II promover as atividades sociais previstas no plano anual;
- III elaborar as contas sociais a serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração;
- IV assessorar, sempre que solicitada, os órgãos da administração de hospitais e casa de saúde conveniada a S3;







Art. 35 - A Directura se réunital, ordinariament DERSO inamantente se réunité que convocade de la composition de la sampre que convocade de la composition de la sampre de la composition della composition della composition della composition della composition della composition della

CARTÓRIO CATIZANE - 8º OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR - BARO

CARAUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.

YURI ROCHA DOS SANTOS - ESCREVENTE

Selo de Autenticidade Selo: 1608AB362470 - Valor: R\$ 4,30 1608 AB362470-7







V - fazer publicar, no caso de contratos de gestão e outras avenças firmadas com o Governo Federal, Estadual ou Municipal, anualmente, nos Diários Oficiais dos Estados e Municípios onde porventura a S3 venha a atuar, os relatórios financeiros e o relatório de execução das correspondentes avenças, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como a síntese do relatório de gestão, e também deverão ser publicadas, de forma completa, no sítio eletrônico da S3.

Art. 37 - Os membros da Diretoria terão poderes de administração e gestão dos negócios sociais, dentro das suas respectivas áreas de atuação, para a prática de todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto da S3, inclusive os de contrair obrigações, celebrar contratos, alienar e onerar bens móveis e imóveis, bem como para transigir e renunciar a direitos, observadas as competências da Assembleia Geral, do Conselho de Administração da S3, e as demais regras do presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro - A remuneração de todos os Diretores será fixada por ato do Conselho de Administração. É vedado aos Diretores da S3, caso participem de mais de uma entidade qualificada como Organização Social, receber remuneração por ambas, somente podendo auferir remuneração por uma delas.

Parágrafo Segundo - A S3 será representada por 02 (dois) membros da Diretoria, sendo um, obrigatoriamente, o Diretor-Presidente, nos seguintes atos ou instrumentos:

- a) alienação ou constituição de ônus sobre bens imóveis da S3;
- b) alienação, renúncia, constituição, modificação, transferência ou extinção de qualquer direito de que a S3 seja titular;
- c) nomeação de mandatários ad *negotia*, que serão constituídos por procuração com prazo de validade não superior a 01 (um) ano, na qual serão especificados os poderes outorgados, inclusive para a prática dos atos enumerados nas letras anteriores;
- d) constituição de mandatário ad judicia.

Parágrafo Terceiro - Nos atos de alienação, aquisição ou constituição de ônus sobre bens móveis, ou que criem ou modifiquem obrigações da S3, este será representado por 02 (dois) membros da Diretoria, ou por 01 (um) destes e um procurador com poderes especiais.

Parágrafo Quarto - A abertura, movimentação e encerramento de conta bancária, de movimentação ou de aplicação, serão feita mediante a assinatura do Diretor-Presidente.

Parágrafo Quinto - A Diretoria atentará para que os contratos celebrados pela entidade com terceiros sejam conduzidos de forma pública segundo os parâmetros do art. 37 da CF/88 e nos termos do seu Regulamento de Compras.

Parágrafo Sexto - A Diretoria atentará para que a seleção de pessoal pela entidade seja conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, em observância aos princípios do art. 37 da CF/88 e nos termos de sua política de cargos e salários e demais documentos de gestão.

Art. 38 - Os membros da Diretoria devem empregar, no exercício de suas funções, o cuidado de diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.



ESTRATÉGIAS E SOLUCÕES EN SAÚDE

Vister publicar, no case de contratos de gestio e curras avenças firmadas com o Governo Federal, Estadual du Municipal, anualmente, nos piários Onciais dos Estados e Municipal, anualmente, nos ventos e acualmentes o relationo da enocução das com spondocutes avenças, alaborados em conformidade com os principios fundamentais de contentidade, bem como a sintese do relationo de passão, e também deverão sar publicadas, do furma complina, no sino etarónico da SS.

Art. 37 - Os membros da Directora terão poderes do administração o gestão dos negódios sociais, dentro-cios cospectivos áreas de mulação, para a prática de cados os atos e operaciones que se relacionarem com o político da S3, inclusive os de contrair obequidas, celativas contratos alienar o postar hans moveis e imóveis pem como para transigir e renunciar a diretos, coservados as competencias da Asse política Geral, do cospetiçõe de Administração da 53, e as demais regiona do prosente estante.

l'artigrafo Primein: A remuneração de Lodos os Diretores ser a fligada por aro do Conselho de Administração, vedado ana Obretores da 53, caso participem de road de curse entidade parafilicada como Organização ocial, receber remuneração por ambas, somente podengo euleris remuneração por ambas, somente podengo euleris remuneração por ambas, somente podengo euleris remuneração.



CARTÓRIO CATIZANE — 8° OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR — 8A.

Mis. Carolina Catizane de Oliveira Almeida - Tabellà Titular / Av. Tanoredo Neves, 805 — Ed. Espaço Emporária, Tojas è e c.
Caminho dis Arrores, Silvador — RA. CEP 19, 801-2021, www.cartoriconticane.com.br. contato@cartoriconticane.com.br. contato.com.br. contato





Art. 39 - Os membros da Diretoria devem exercer as atribuições que o Estatuto, o Regulamento Interno e a Diretoria da S3 lhes conferem para lograr os fins no interesse da S3, satisfeitas as exigências do bem público e da função social a que se propõe exercer a Associação.

Parágrafo Único - É vedado aos Diretores:

- a) praticar atos incompatíveis com as suas competências e com as atribuições institucionais da S3;
- b) tomar por empréstimo recursos ou bens da S3, ou usar, em proveito, próprio ou de terceiros, os seus bens, serviços e créditos;
- c) receber de terceiros qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício do seu cargo.

Seção IV - Conselho Fiscal -

Art. 40 - A S3 terá um Conselho Fiscal composto de 04 (quatro) rnembros efetivos, cada um dos quais com um suplente, pessoas naturais, associados, eleitos, pelo prazo de 04 (quatro) anos, pela Assembleia Geral, admitidas sucessivas reeleições.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente e se reunirá sempre que convocado por 02 (dois) ou mais membros do Conselho de Administração ou pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse, pessoalmente ou mediante procurador com poderes especiais, em reunião especial, dentro de 30 (trinta) dias de sua eleição pela Assembleia.

Parágrafo Terceiro - Caberá aos membros do Conselho Fiscal, em reunião realizada nos 15 (quinze) dias subsequentes à posse dos seus membros, e convocada por 02 (dois) ou mais membros do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente escolher, dentre seus pares, um que exercerá o cargo de Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes da entidade;
- II supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;
- III examinar e emitir Parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras, elaborados pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;
- IV pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidods pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;
- V executar outras atividades correlatas.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelo exercício de seus cargos, nem responderão pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo - As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria.





Art. 39 Cos membros da Direturia devem como es arreuncãos que o fistaluto lo lieguismento internole a Diretoria da 53 lhes conferem para lograr os fris no interesso da 33, satisfaitas as exigêne us do bem público e da função social a que se propõe exerçor a Associação.

l praticar atos incompatívais com as suas competênças e cum as atribuições insuluidonais da SB;) comar por empréstimo recursos ou livra da SB, as usas em proveno, praçmo au de terceinos os seus ens, aeraços e creditos;) rescober de terceiros qualquer modalidade da vantazem sessual, direta ou indireta, em casas do sercicio do seu cergo.

> VERSO EM BRANCO

Paragrafo Secundo - Ce membros do Conselho Fiscal com año posse, pesso amiente ou mediante procurador com poder y especials, em reunião especial dentro de 30 drimatidades de secretario pero mediante procurador

Parágrafo rerestro - Caberd aos mumblos do Consultar Fastas em resolado realizada nos 15 (quinze) dias subsequemes à posse dos seus membros, a consecuendo por 02 (duis) ou mais membros do Conselho de Administração por pelo Univior Presidente ascolher, dentre seus cones, um que exercerá o carea de desendo.

CARTÓRIO CATIZANE — 8° OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR — BA
Ms. Carolina Catizane de Gliveira Almeida - Tabelià Titular I Av. Tancredo Neves. 805 - Ed. Espaco fimpresular Loils EP C.

ARTORIO CARAUTENTICAÇÃO CARTÓRIO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento

CARTÓRIO original a mim apresentado, ORIO

Em Test. da Verdade.

YURI ROCHA DOS SANTOS - ESCREVENTE
Selo: 1608AB352472 - Valor: R\$ 4 30

Selo de Autopticidade
Tribunal de Juntice de Empire da Bahla
Autontibactio
1608. AB352472-3

III ROKS





Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal, representado por, pelo menos, 02 (dois) dos seus membros, que serão os (02) titulares, se estiverem presentes à reunião, 01 (um) titular e (01) um suplente, se só (01) titular estiver presente à reunião, ou (02) suplentes, se nenhum dos titulares estiver presentes na reunião, poderá declarar vago o cargo de membro que, sem causa justificada, deixar de participar de 02 (duas) reuniões consecutivas.

Art. 42 - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas mediante aviso escrito, com prévia exposição da ordem do dia, entregue aos seus membros com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, podendo esse prazo ser dispensado quanto estiverem presentes todos os seus membros, ou quando os ausentes estiverem representados pelo respectivo suplente.

Parágrafo Primeiro - Ressalvado o disposto no *caput* deste artigo, o Conselho Fiscal também reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente.

Parágrafo Segundo - Nas reuniões do Conselho Fiscal os membros ausentes poderão ser representados pelo respectivo suplente.

Parágrafo Terceiro - Os membros ausentes que não se fizerem representar pelo respectivo suplente, poderão votar por carta ou telegrama, mas o voto somente terá validade quando recebido, no local da reunião, até a hora fixada para a sua realização.

Parágrafo Quarto - As reuniões do Conselho Fiscal poderão instalar-se com a presença ou representação de 03 (três) de seus membros, um dos quais sempre deverá ser o seu Presidente, e as suas deliberações deverão ser aprovadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes.

Parágrafo Quinto - As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho Fiscal.

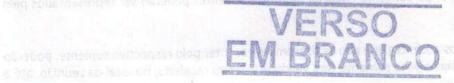
Parágrafo Sexto - A administração da entidade será fiscalizada assídua e minuciosamente, pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LIQUIDAÇÃO -

- Art. 43 O exercício Social terminará a 31 de dezembro de cada ano, quando a Diretoria elaborará balanço geral e conta de resultados do exercício que, após avaliação do Conselho Fiscal, serão submetidos à Assembleia Geral Ordinária.
- Art. 44 O resultado do exercício será, obrigatoriamente, retido para ser aplicado no desenvolvimento e nas atividades que constituem o objeto da S3, sendo expressamente vedado:
 - a) a distribuição, sob qualquer título, de lucros, de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; e
 - b) a atribuição de participação nos resultados aos membros de quaisquer dos Conselhos, titulares ou suplentes, e da Diretoria.



estiver preventará teunião, ou (63) suplentos se nenhorn dos tinjares nuver pre sentes no reonão, poderá decistar vego o curgo de membro que sem ceuse justificada, debat de perticipar de 02 (dous) reunides











Art. 45 - A S3 será extinta e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação do seu Conselho de Administração, aprovada, por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Conselho de Administração estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, fixando sua remuneração.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração funcionará durante o período de liquidação.

Art. 46 - Em caso de dissolução, extinção, liquidação ou desqualificação da entidade, o patrimônio, os legados e/ou as doações que lhe houverem sido destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão integralmente incorporados ao(s) patrimônio(s) de outra(s) organização (ões) social (ais) qualificada(s) no âmbito de cada Estado e/ou Município no qual a Entidade houver exercido suas atividades, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado ou Município, incorporação essa, outrossim, que se dará na mesma proporção dos recursos e bens que tenham sido alocados por cada ente público à Entidade por meio dos respectivos contratos de gestão, observado, outrossim, o disposto no art. 61 da Lei federal nº 10.460, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo único - A escolha da ou das entidades para as quais serão vertidos, os valores alocados pelos entes públicos será realizada pelo Poder Público, nos termos indicados no caput.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS -

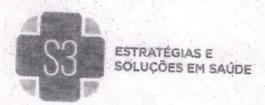
Art. 47 – O presente Estatuto será levado a registro no competente Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Cidade de Ubaíra, Estado da Bahia.

Art. 48 — Em razão das mudanças estatutárias promovidas na estura organizacional desta associação, que ensejaram a criação de novos cargos, competências, atribuições e na fusão entre duas Diretorias anteriormente existentes, fica decidido que a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 ESTRATEGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE deverá realizar um novo pleito eleitoral para a escolha dos seus representantes diretivos, no prazo máximo e inadiável de 30 (trinta) dias, para exercerem mandato pelo período de 04 (quatro) anos, quadriênio este compreendido entre os anos de 2018 - 2022.

Art. 49 — A partir do registro e lavratura do presente documento, revogam-se todas as disposições em contrário das normas e estatutos anteriores que regeram o funcionamento desta associação e consolida-se ratificando todas as normas".

Após a exposição da proposta de alteração estatutária, o Presidente da sessão cedeu à palavra aos presentes. Encerrado o debate, o Sr. Presidente da sessão, atendendo ao item 1) da pauta, procedeu a votação da proposta de reforma como apresentada, sendo a mesma aprovada à unanimidade.

Concluída a ordem do dia dessa convocação, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém dela fez uso, suspendeu os trabalhos pelo







tempo necessário à lavratura da presente Ata, após o que ela foi lida e aprovada por unanimidade, sendo assinada pelos presentes na lista de presença a seguir.

A presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Atas de Assembleias Gerais da entidade, ficando autorizado o seu registro e publicação.

Ubaíra, Estado da Bahia 12 de janeiro de 2018

LISTA DE PRESENCA

Selo de Autophridade Tribanal de Justiça de Estado de Barrio Ato Notarial de la Registro 1064 AB057918-7

NOME	CARGO	ASSINATURA
Yurgan Targe Passos Santana	Diretor Presidente	Jungan large Pr. Jangan
Maria Valmira Passos Santana	Diretor de Relações Institucionais	Maria Chuira Bords Santa
Ivan Eça Menezes	Diretor Social	Ameneger:
Samuel Ribeiro Junior	Conselho de Administração	for I for
Maurício Jean Massa Lemos	Conselho de Administração	Mary I has he

JEGfrohn Se

Rua. Dr. José Peroba. 275, Edf. Metropolis Empresarial, salas 709 e 710 - Stiep | Selvador - BA | CB | Email: contato@s3saude.com.br | Telefone: (71) 3042-2245 (71) 3018-2245

Identificador: 310034003300380039003A00540052004100 Conferência em http://www.splonline.com/or/camaracacapavaautenticidade/



VERSO EM BRANCO

CARTÓRIO CATIZANE — 8° OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR — BAT C Ms. Carolina Catizane de Diliveira Almeida - Tabella Titular / Av. Tancredo Nieves, 805 – Ed. Espaço Empresanul Lofise B » C Canitino das Avores, Salvador – 84. (CP 41.30): 011: www.partenicentema.cu.zarte Autentico a presente copia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado. Salvador-BA 20 de Setembro de 2018 Em Test. da Verdade. Selo de Autenticidade 1200 YURI ROCHA DOS SANTOS - ESCREVENTE Selo: 1608AB3\$2475 - Valor: R\$ 4,30



João Souza Lisboa

Nelson Oliveira Menezes

Vinicius Paulus Passos Santana

Fabiano Moura dos Santos

Francisco Mendes Teixeira

Fábio César Souza Andrade

Ivan Eça Menezes Segundo

Maria José da Silva Lisboa

Laurito Eça Menezes

José Barbosa de Abreu

Filho



Conselho de Administração

Conselho de Administração

Conselho de Administração

Conselho de Administração

Conselho Fiscal Suplente

Conselho Fiscal Suplente

Conselho Fiscal Titular

Conselho Fiscal Titular

Conselho Fiscal Suplente

Conselho Fiscal Suplente

Selo de Auténticidade

Escrever to Autoriando

Eliv Cen Song product

DAB/BA 40.502 Mit Eile

Whise

Rua. Dr. José Peroba, 275, Edf. Metropolis Empresarial, salas 709 e 710 - Stiep | Salvador - BA | CEP: 41.770-235 Email: contato@s3saude.com.br | Telefone: (71) 3042-2245 | (71) 3018-2245

Identificador; 310034003300380039003A00540052004100 Conferência em http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS AURÍDICAS DA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS HURÍDICAS DA COMARCA DE UBAÍRA-BA COMARCA DE UBAÍRA-BA Protocolado nesta data, sob o nº. Em 21/09/15 follram) praticado(s) o(s) seguinte(s) 14/04/2018 para registro/averbação. Ubaira, () Paulo Henrique Gonçaives Pires-Oficial () Paulo Henrique Gonçaives Pires - Oficial. (*) Bruno Constantino Costa - Substituto (x) Bruso Constantino Costa - Substituto (200 CARTÓRIO CATIZANE — 8° OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR — BARTORIO Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida - Tabellé Trudas / Av. Tancredo Nausec. 83% - Ed Estrator Empresorás Influente. Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado. Dou 16. Salvador-BA 20 de Setembro de 2018 Em Test. da Verdade. Selo de Autenticidade YURI ROCHA DOS SANTOS - ESCREVENTE Selo: 1608AB352477 - Valor: R\$ 4,30 Escrevente Au

Reconheço as sumas Dou fé
Em testernunho da verdade
phaira-Ba, de de de Se

Jewbi 24/9/18

(ASS)

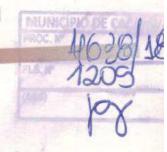
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018/SMS -ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - SP À COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO

flicador: 310034003300380039003A00540052004100 Conferência em http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidad

PESTÃO A SHUD

RUA: TRIUNFO, 1349 - SALA 511 - EDIFÍCIO DUBAI - CEP: 14021-612 - RIBEIRÃO PRETO/SP

iages@iages.org.br





IAGES



MUNIC	PIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº	4638 18
FLS. Nº	1210
(ASS)	Joy
MANAGEMENT STATE	0 0

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades como Organizações Sociais do Município de Caçapava, SP. O IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Triunfo, 1349 – Sala 511 – Edifício Dubai – CEP 14021-612, inscrita no CNPJ 18.593.381/0001-25, neste ato representado por seu presidente o Sr. Pedro Barreto de Godoy Pereira, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 28.233.999-1, inscrito no CPF sob o n. 270.830.688-01, residente e domiciliado à Rua Rita Lopes Saiani, 95, Condomínio La Bourgogne, Bairro Saint Gerard, Ribeirão Preto, CEP 14.022-047; vêm a presença de Vossa Excelência requerer sua QUALIFICAÇÃO como Organização Social na área de Saúde, com interesse em firmar futuro Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital de Concurso de Projetos a ser oportunamente publicado; com fundamento na Lei Federal nº 9.637/1998, na Lei Municipal nº 4996/10 alterada pela Lei 5535/2017 e na Lei Estadual 846/1998; juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes termos, pede deferimento.

Ribeirão Preto, 18 de setembro de 2018.

PEDRO BARRETO DE GODOY PEREIRA

PRESIDENTE

IAGES – INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

Conferência em http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade. Identificador: 310034003300380039003A005 difício Dubai - Jd. Botânico - CEP 14021-612



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS TODOS OS INTERESSADOS PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE, QUE SE REALIZARÁ NO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE, ÀS DEZENOVE HORAS, NA RUA SÃO JOÃO Nº 953, SALA 5, BAIRRO CENTRO, BEBEDOURO-SP, CEP: 14700-305.

Bebedouro-SP, 03 de junho de 2013.

Valdemar Lino Chaves Filho

AFIXADO NA SÉDE



MUNICIPIO DE CAGAPAVA
PROC. Nº 162618

FLS. Nº 12121

MICROFILMADO SOB M.

3 61 5

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BEBEDOUR SP.



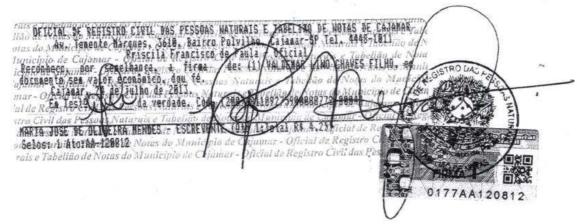
Valdemar Lino Chaves Filho, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.356.610-4 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 084.003.774-00, residente e domiciliado na rua Dr. Veiga Filho nº. 83 – apto. 114, bairro Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP: 01229-001.

Representante do IAGES – INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE com endereço e estabelecimento da sede na Rua São João nº 953 sala 5, bairro Centro, Bebedouro/SP, CEP: 14700-305, vem requerer a V. Sª seja registrada os seus ATOS CONSTITUTIVOS.

Nestes Termos P. Deferimento

Bebedouro-St, 17 de julho de 2013.

Valdemar Lind Chaves Filho





MICROFILMADO SOB N.

3615

MUNICIPIO

FLS. Nº

(ASS)

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS FUNDADORES ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO

IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

Bebedouro-SP 17 de julho de 2012

Bebedouro-SP, 17 de julho de	
Valdemon Line Co. NOME	
Valdemar Lino Chaves Filho, brasileiro, casado, médico, portador Cédula de Identidade RG nº. 9.356.610-4 SSP/SP a de CPP a re-	ASSINATURA
Cédula de Identidade RG nº. 9.356.610-4 SSP/SP e do CPF/MF sob	da
084.003.774-00, residente e domiciliado na rua Dr. Veiga Filho nº apto. 114, bairro Santa Cecília, São Paulo/SP. CEP. 01222 acc.	n°. (/
- apto. 114, bairro Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP: 01229-001.	83
Mars 1 date / St , CEP: 01229-001.	
José Roberto Factore Junior, brasileiro, solteiro, maior de idad contador, portador da Cédula de Identidade de RC.	ASSILLA
contador, portador da Cédula de Identidade de RG nº 27.229.693	ASSINATURA
SSP/SP e do CPF ro 192 2007 de Identidade de RG nº 27 229 603	
SSP/SP e do CPF nº 183.287.538-55 Rua Bernardino de Campos, 70 Jd. São Sebastião - Bebedouro/SP CEP: 14701.244	T ASS
Jd. São Sebastião - Bebedouro/SP CEP: 14701-244.	-
None	
Angel Dario Rios Ariza, colombiano, casado, médico, portador o Carteira de Identidade de RNE: v2262132	ASCINATION
Carteira de Identidade de RNE: v226213c, órgão emisso	ASSINATURA
spi/direx/dpf e do CPF no 217 100 v220213c, orgão emisso)r
egpi/direx/dpf, e do CPF nº 217.409.248-43, residente e domiciliado no Rua Manoel Lopes Velludo nº 100 - apto. 34, bairro Jd. Nova Alianço III - Ribeirão Preto/SP, CEP: 14027-035	0 1
Sul - Ribeirão Preto (CD. CDD) - apto. 34, bairro Jd. Nova Aliano	
14027-035.	" / peer trans to
No.	1079
Piego Venâncio de Acriminal	10790000
NOME Diego Venâncio de Aquino, brasileiro, solteiro, maior de idade	ASSINATURA
NOME Diego Venâncio de Aquino, brasileiro, solteiro, maior de idade poordenador administrativo, portador da Cédula de Identidade de RO	ASSINATURA
NOME Diego Venâncio de Aquino, brasileiro, solteiro, maior de idade poordenador administrativo, portador da Cédula de Identidade de RO	ASSINATURA
NOME Diego Venâncio de Aquino, brasileiro, solteiro, maior de idade poordenador administrativo, portador da Cédula de Identidade de RO	ASSINATURA
NOME Diego Venâncio de Aquino, brasileiro, solteiro, maior de idade	ASSINATURA
NOME Diego Venâncio de Aquino, brasileiro, solteiro, maior de idade cordenador administratívo, portador da Cédula de Identidade de RO de 40.623.145-X SSP/SP e do CPF nº 361.421.258-01, residente e omiciliado na Rua Santa Cruz nº 240, bairro Centro - Serrana/SP, EP: 14150-000.	ASSINATURA
NOME Diego Venâncio de Aquino, brasileiro, solteiro, maior de idade de responsable de la condenador administrativo, portador da Cédula de Identidade de RO de de la comiciliado na Rua Santa Cruz nº 361.421.258-01, residente e EP: 14150-000. NOME	ASSINATURA
NOME Diego Venâncio de Aquino, brasileiro, solteiro, maior de idade de recordenador administrativo, portador da Cédula de Identidade de RO de 40.623.145-X SSP/SP e do CPF nº 361.421.258-01, residente e de comiciliado na Rua Santa Cruz nº 240, bairro Centro - Serrana/SP, EP: 14150-000. NOME Tick Bacarine Castro, brasileiro, casado, representante comercial reador da Cédula Identidade.	ASSINATURA
NOME Diego Venâncio de Aquino, brasileiro, solteiro, maior de idade de d	ASSINATURA
NOME Diego Venâncio de Aquino, brasileiro, solteiro, maior de idade de d	ASSINATURA
NOME Diego Venâncio de Aquino, brasileiro, solteiro, maior de idade dordenador administrativo, portador da Cédula de Identidade de RO 40.623.145-X SSP/SP e do CPF nº 361.421.258-01, residente e omiciliado na Rua Santa Cruz nº 240, bairro Centro - Serrana/SP, EP: 14150-000. NOME Tick Bacarine Castro, brasileiro, casado, representante comercial, rtador da Cédula Identidade nº 28.345.533-0 SSP/SP e do CPF nº 6.857.698-73, residente e domiciliado na Rua Itamarati nº 68 - apto bairro Santa Teresinha, São Paulo/SP, CEP: 02460-010.	ASSINATURA
NOME Diego Venâncio de Aquino, brasileiro, solteiro, maior de idade de respector de de administrativo, portador da Cédula de Identidade de RO de 40.623.145-X SSP/SP e do CPF n° 361.421.258-01, residente e de comiciliado na Rua Santa Cruz n° 240, bairro Centro - Serrana/SP, EP: 14150-000. NOME Tick Bacarine Castro, brasileiro, casado, representante comercial, retador da Cédula Identidade n° 28.345.533-0 SSP/SP e do CPF n° 6.857.698-73, residente e domiciliado na Rua Itamarati n° 68 - apto bairro Santa Teresinha, São Paulo/SP, CEP: 02460-010.	ASSINATURA
NOME Diego Venâncio de Aquino, brasileiro, solteiro, maior de idade de responsable de la condenador administrativo, portador da Cédula de Identidade de RO de 40.623.145-X SSP/SP e do CPF n° 361.421.258-01, residente e de de la comiciliado na Rua Santa Cruz n° 240, bairro Centro - Serrana/SP, EP: 14150-000. NOME Tick Bacarine Castro, brasileiro, casado, representante comercial, retador da Cédula Identidade n° 28.345.533-0 SSP/SP e do CPF n° 6.857.698-73, residente e domiciliado na Rua Itamarati n° 68 - apto bairro Santa Teresinha, São Paulo/SP, CEP: 02460-010. NOME	ASSINATURA
NOME Diego Venâncio de Aquino, brasileiro, solteiro, maior de idade dordenador administrativo, portador da Cédula de Identidade de RO 40.623.145-X SSP/SP e do CPF nº 361.421.258-01, residente e omiciliado na Rua Santa Cruz nº 240, bairro Centro - Serrana/SP, EP: 14150-000. NOME Tick Bacarine Castro, brasileiro, casado, representante comercial, retador da Cédula Identidade nº 28.345.533-0 SSP/SP e do CPF nº 6.857.698-73, residente e domiciliado na Rua Itamarati nº 68 - apto bairro Santa Teresinha, São Paulo/SP, CEP: 02460-010. NOME a Mara dos Santos - brasileira, solteira, de maior, enfermeira tadora da Cédula de Identificação, solteira, de maior, enfermeira tadora da Cédula de Identificação, solteira, de maior, enfermeira	ASSINATURA
NOME Diego Venâncio de Aquino, brasileiro, solteiro, maior de idade dordenador administrativo, portador da Cédula de Identidade de RG de 40.623.145-X SSP/SP e do CPF nº 361.421.258-01, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz nº 240, bairro Centro - Serrana/SP, EP: 14150-000. NOME Tick Bacarine Castro, brasileiro, casado, representante comercial, rtador da Cédula Identidade nº 28.345.533-0 SSP/SP e do CPF nº 6.857.698-73, residente e domiciliado na Rua Itamarati nº 68 - apto bairro Santa Teresinha, São Paulo/SP, CEP: 02460-010. NOME a Mara dos Santos - brasileira, solteira, de maior, enfermeira, tadora da Cédula de Identidade de RG nº 40.168.586-X SSP/SP e CPF nº 308.778.478.96	ASSINATURA
NOME Diego Venâncio de Aquino, brasileiro, solteiro, maior de idade dordenador administrativo, portador da Cédula de Identidade de RG de 40.623.145-X SSP/SP e do CPF nº 361.421.258-01, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz nº 240, bairro Centro - Serrana/SP, EP: 14150-000. NOME Tick Bacarine Castro, brasileiro, casado, representante comercial, rtador da Cédula Identidade nº 28.345.533-0 SSP/SP e do CPF nº 6.857.698-73, residente e domiciliado na Rua Itamarati nº 68 - apto bairro Santa Teresinha, São Paulo/SP, CEP: 02460-010. NOME a Mara dos Santos - brasileira, solteira, de maior, enfermeira, tadora da Cédula de Identidade de RG nº 40.168.586-X SSP/SP e CPF nº 308.778.478.96	ASSINATURA
NOME Diego Venâncio de Aquino, brasileiro, solteiro, maior de idade dordenador administrativo, portador da Cédula de Identidade de RO 40.623.145-X SSP/SP e do CPF nº 361.421.258-01, residente e omiciliado na Rua Santa Cruz nº 240, bairro Centro - Serrana/SP, EP: 14150-000. NOME Tick Bacarine Castro, brasileiro, casado, representante comercial, retador da Cédula Identidade nº 28.345.533-0 SSP/SP e do CPF nº 6.857.698-73, residente e domiciliado na Rua Itamarati nº 68 - apto bairro Santa Teresinha, São Paulo/SP, CEP: 02460-010. NOME a Mara dos Santos - brasileira, solteira, de maior, enfermeira tadora da Cédula de Identificação, solteira, de maior, enfermeira tadora da Cédula de Identificação, solteira, de maior, enfermeira	ASSINATURA
NOME Diego Venâncio de Aquino, brasileiro, solteiro, maior de idade dordenador administrativo, portador da Cédula de Identidade de RO de 40.623.145-X SSP/SP e do CPF n° 361.421.258-01, residente e omiciliado na Rua Santa Cruz n° 240, bairro Centro - Serrana/SP, EP: 14150-000. NOME Tick Bacarine Castro, brasileiro, casado, representante comercial, retador da Cédula Identidade n° 28.345.533-0 SSP/SP e do CPF n° 6.857.698-73, residente e domiciliado na Rua Itamarati n° 68 - apto bairro Santa Teresinha, São Paulo/SP, CEP: 02460-010. NOME a Mara dos Santos - brasileira, solteira, de maior, enfermeira, tadora da Cédula de Identidade de RG n° 40.168.586-X SSP/SP e coper n° 308.778.478-86, residente e domiciliada na Rua Dr. Antonio lan Junior n° 263 - bairro Jd. Golive - Sertãozinho/SP, CEP: 14170-	ASSINATURA
NOME Diego Venâncio de Aquino, brasileiro, solteiro, maior de idade dordenador administrativo, portador da Cédula de Identidade de RG de 40.623.145-X SSP/SP e do CPF nº 361.421.258-01, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz nº 240, bairro Centro - Serrana/SP, EP: 14150-000. NOME Tick Bacarine Castro, brasileiro, casado, representante comercial, rtador da Cédula Identidade nº 28.345.533-0 SSP/SP e do CPF nº 6.857.698-73, residente e domiciliado na Rua Itamarati nº 68 - apto bairro Santa Teresinha, São Paulo/SP, CEP: 02460-010. NOME a Mara dos Santos - brasileira, solteira, de maior, enfermeira, tadora da Cédula de Identidade de RG nº 40.168.586-X SSP/SP e CPF nº 308.778.478.96	ASSINATURA

Identificador: 310034003300380039003A00540052004100 Conferência em http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade.

OAB/SP 193.58



MICROFILMADO SOR N

361

MUNICIPIC PROC. N

Cópia Fiel da Ata da Assembléia de Constituição do

FLS. N IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

Aos dias, 17 de julho de 2013, às 19:00 horas, na sede sito à Rua São João nº 953 sala 5, bairro Centro, Bebedouro/SP, CEP: 14700-305, foi realizada a assembléia de constituição do IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE, tendo sido deliberado os seguintes assuntos:

1 - Para início dos trabalhos, foi convidado o Sr. Valdemar Lino Chaves Filho para presidir e o Sr. Angel Dario Rios Ariza para secretariar a assembléia de constituição; 2 - O Sr. Angel Dario Rios Ariza fez uma breve explanação dos objetivos e da importância do IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAUDE, frente à necessidade de promover a Assistência Saúde;

3 - Após a explanação do processo foi apresentado à minuta do estatuto adequada ao Código Civil e a Lei Federal nº 9.637/98 - OS - Organização Social, conforme anexa,

o qual lido na sua integra e aprovado pelos presentes, sem restrição;

4 - Após a aprovação do estatuto foi iniciado o trabalho de definição do grupo gestor, o qual foi apresentado pelo Sr. Valdemar Lino Chaves Filho, que seja nomeado como gestores, um grupo inicial com a participação dos membros da comissão organizadora, uma vez que os mesmos têm trabalhado no processo ao longo do tempo e consequentemente com conhecimento para conduzir a instituição, ficando em vacância os cargos dos itens 34.1, 34.2, 34.3 e 34.5 do Conselho de Administração e a suplência do Conselho Fiscal para eleição em próxima assembléia geral;

5 - A constituição da organização será uma associação privada sem fins econômicos e/ou lucrativos, denominada de IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE com endereço e estabelecimento da sede na Rua São João nº 923 sala 5, bairro Centro, Bebedouro/SP, CEP: 14700-305, neste ato aprovado por unanimidade.

6 - Em função da aprovação da sugestão, o quadro de cargos eleitos e empossados, fica assim definido, para o mandato 17/07/2013 à 16/07/2017:

6.1- Conselho de Administração:

Presidente - Valdemar Lino Chaves Filho, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.356.610-4 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 084.003.774-00, residente e domiciliado na rua Dr. Veiga Filho nº. 83 - apto. 114, bairro Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP: 01229-001.

Tesoureiro - José Roberto Factore Junior, brasileiro, solteiro, maior de idade, contador, portador da Cédula de Identidade de RG nº 27.229.693-4 SSP/SP e do CPF nº 183.287.538-55 Rua Bernardino de Campos, 70 - Jd. São Sebastião - Bebedouro/SP CEP: 14701-244.

Secretário - Angel Dario Rios Ariza, colombiano, casado, médico, portador da Carteira de Identidade de RNE: v226213c, órgão emissor cgpi/direx/dpf, e do CPF nº

h







217.409.248-43, residente e domiciliado na Rua Manoel Lopes Velludo no 100 - apto. 34, bairro Jd. Nova Aliança Sul - Ribeirão Preto/SP, CEP: 14027-035.

6.2 - Conselho Fiscal:

1º Titular - Dicgo Venâncio de Aquino, brasileiro, solteiro, maior de idade, coordenador administrativo, portador da Cédula de Identidade de RG nº 40.623.145-X SSP/SP e do CPF nº 361.421.258-01, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz nº 240, bairro Centro - Serrana/SP, CEP: 14150-000.

2º Titular - Erick Bacarine Castro, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula Identidade nº 28.345.533-0 SSP/SP e do CPF nº 256.857.698-73, residente e domiciliado na Rua Itamarati nº 68 - apto. 81 - bairro Santa Teresinha, São Paulo/SP, CEP: 02460-010.

3ª Titular - Ana Mara dos Santos – brasileira, solteira, de maior, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 40.168.586-X SSP/SP e do CPF nº 308.778.478-86, residente e domiciliada na Rua Dr. Antonio Furlan Junior nº 263 – bairro Jd. Golive - Sertãozinho/SP, CEP: 14170-480.

O grupo gestor inicial, identificado e qualificado acima, conforme determinado no estatuto, terão o mandato de quatro (04) anos, com direito a uma reeleição aos cargos;

7 – Dando prosseguimento aos trabalhos, os membros acima qualificados e eleitos foram empossados neste mesmo ato;

8- Ao grupo gestor inicial, compete estruturar a associação como sistema de apoio às políticas publicas na área de saúde;

9 - Ficou aprovada a designação do Sr. Valdemar Lino Chaves Filho, para proceder ao registro da presente ata, estatuto e demais tramites dos documentos para sua legalização;

O Sr. Valdemar Lino Chaves Filho desejou a todos sucesso na gestão e agradeceu aos presentes pelo empenho na participação e solicitou a colaboração de todos neste processo.

Nada mais tendo a deliberar, foi encerrada a reunião, cuja ata foi elaborada por mim Sr. Angel Dario Rios Ariza em 03 (três) vias de igual teor devendo proceder ao seu registro.

Bebedouro (SP), 17 de julho de 2013.

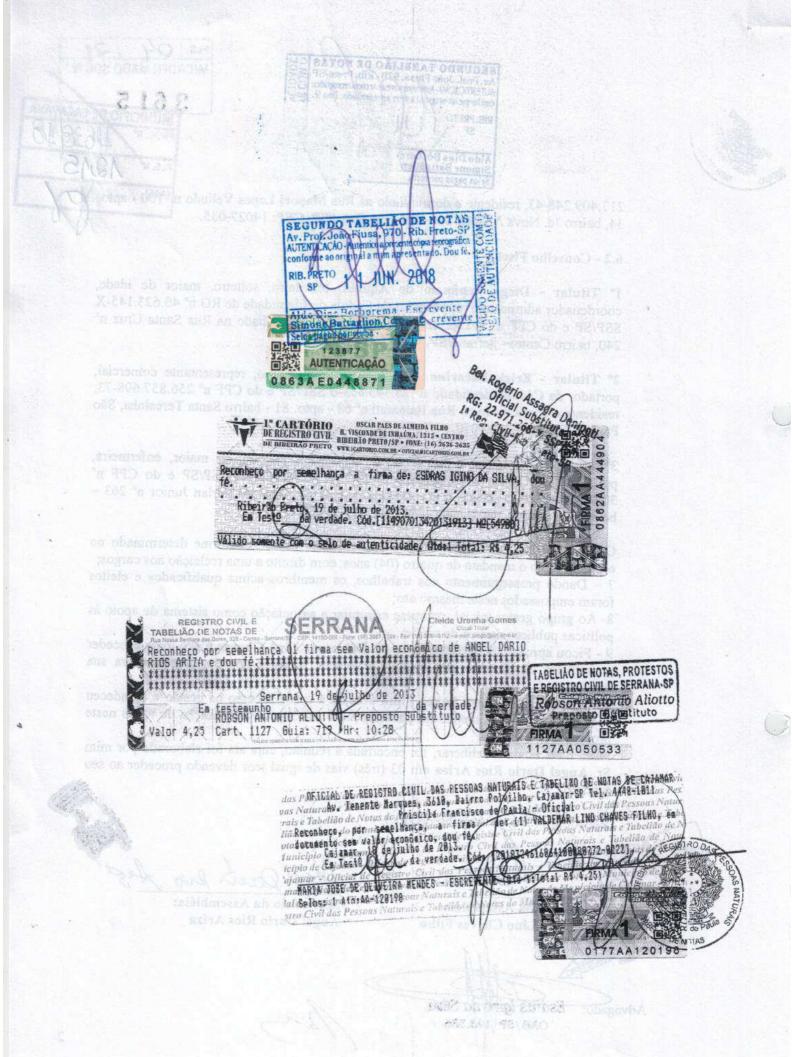
Presidente da Assembléia: Valdemar Lino Chaves Filho

Advogado: Esdras Igino da Silva

OAB/SP 193.586

Secretário da Assembléia: Angel Dario Rios Ariza

ps







IAGES – INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

QUADRO DE MEMBROS ELEITOS E EMPOSSADOS

MANDATO: 17/07/2013 À 16/07/17

Conselho de Administração:

Presidente - Valdemar Lino Chaves Filho, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.356.610-4 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 084.003.774-00, residente e domiciliado na rua Dr. Veiga Filho nº. 83 – apto. 114, bairro Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP: 01229-001.

Tesoureiro - José Roberto Factore Junior, brasileiro, solteiro, maior de idade, contador, portador da Cédula de Identidade de RG nº 27.229.693-4 SSP/SP e do CPF nº 183.287.538-55 Rua Bernardino de Campos, 70 - Jd. São Sebastião - Bebedouro/SP CEP: 14701-244.

Secretário - Angel Dario Rios Ariza, colombiano, casado, médico, portador da Carteira de Identidade de RNE: v226213c, órgão emissor cgpi/direx/dpf, e do CPF nº 217.409.248-43, residente e domiciliado na Rua Manoel Lopes Velludo nº 100 - apto. 34, bairro Jd. Nova Alianca Sul - Ribeirão Preto/SP, CEP: 14027-035.

Conselho Fiscal:

Cajama

1º Titular - Diego Venâncio de Aquino, brasileiro, solteiro, maior de idade, coordenador administrativo, portador da Cédula de Identidade de RG nº 40.623.145-X SSP/SP e do CPF nº 361.421.258-01, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz nº 240, bairro Centro - Serrana/SP, CEP: 14150-000.

2º Titular - Erick Bacarine Castro, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula Identidade nº 28.345.533-0 SSP/SP e do CPF nº 256.857.698-73, residente e domiciliado na Rua Itamarati nº 68 - apto. 81 - bairro Santa Teresinha, São Paulo/SP, CEP: 02460-010.

3º Titular - Ana Mara dos Santos - brasileira, solteira, de maior, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 40.168.586-X SSP/SP e do CPF nº 308.778.478-86, residente e domiciliada na Rua Dr. Antonio Furlan Junior nº 263 - bairro Jd. Golive - Sertãozinho/SP, CEP: 14170-480.

Presidente - Valdemar Lino Chaves Filho

TETORAL & SERVICE STRUCKERS & SERVICE dentidade de El residente e don cilisito SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS Av. Prof. Joach ajamonficial de Registro Civil das Pessoas Naldenis E Tabelino de Notas de Cojamar - O/c av. Tenente Marques, 3610, Bairro Polvilho Cajamar SP Tell 1998 1911 - O/c av. Tenente Marques, 3610, Bairro Polvilho Cajamar SP Tell 1998 1911 - O/c av. Tenente Marques (Calabara Contacta Calabara Cala de: (1) YAUDEHAR LING CHAVES Reconheco, por semelhanca, a figua documento sem valor econômico, dou ré-cas de la la la companio de 2013 crais e Turba desto de la verbana Co mino de Notas de la companio del companio del companio de la companio del companio de la companio de la companio del companio de la companio del companio del companio del companio de la companio del com the F to 308.278.478-86, condense WARIA JUSE DE OLIVETRA MENDES dunicipio de Atoi An-126176 de Registro

MUNICIPIO IAGES - INSTITUTO DE APOIC FLS MICROFI Aldo Dias Borborema - Es Simone Battaglion Costa 361 Da denominação, duração, fins, natureza, sede e foro

Artigo 1º - O IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE é uma associação, sem fim econômico e/ou lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - O IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE, para a sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente de IAGES.

Artigo 3° - A sede MATRIZ e o foro do IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE fica à Rua São João nº 953 sala 5, bairro Centro, Bebedouro/SP, CEP: 14700-305.

Artigo 4º - O prazo de duração do IAGES é indeterminado.

Artigo 5° - Os objetivos do IAGES consistem em:

5.1 – Promover assistência à saúde;

- 5.2 Administrar e manter hospitais, clínicas, postos de saúde, centros de imagens e laboratórios;
- 5.3 Desenvolver programa de parcerias público e privado;

5.4 – Promover convênios e contratos de gestão com setor público;

- 5.5 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos de urgências;
- 5.6 Atividades de atendimento em pronto-socorro com assistência 24 horas e com leitos de observação:

5.7 - Gestão de posto de saúde pública;

5.8 - Gestão de posto de assistência médica sem internação;

5.9 – Gestão de saúde pública;

5.10 - Promover a Medicina Preventiva;

5.11 – Desenvolver programa de saúde do trabalhador;

5.12 – Promover integração de ações com setor governamental e iniciativa privada;

5.13 - Desenvolver programas, treinamentos, capacitação e atualização junto aos profissionais de saúde;

5.14- Colaborar pelos meios adequados, no Brasil e no exterior, com as instituições públicas e privadas, no que tange a ensino, pesquisa, assistência médica, informática, técnica administrativa ou cientificas, por meio de convênios, visando preferencialmente à prevenção e detecção precoce de agravos à saúde humana;

5.15 - Estimular trabalhos de pesquisa, ensino e assistência, por meio de apoio material, e de

remuneração condigna àqueles que se propõem a tais fins;

5.16 - Promover a capacitação e treinamento de Recursos Humanos na área da saúde;

5.17 - Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coletas de exames, com o apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas

5.18 - Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no programa de voluntário, com o objetivo de propiciar a pessoa carente e sem recursos, o apoio psicosocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e falta de informação do paciente e da sua família;

5.19 - Promover assistência as pessoas carentes de recursos ou portadoras de deficiência física, mental, auditivas, ou múltiplas, pela melhoria da acessibilidade, por meio do esporte, Identificador: 310034003300380039003A00540052004100 Conferência em http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade.







da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material, ou por outros mei ações correlatas, especialmente a sua reabilitação física e mental;

5.20 - Desenvolver por meio da escola de saúde IAGES cursos de graduação e aperfeiçoamento na área da saúde;

5.21 - Desenvolvimento de diagnósticos e soluções para hospitais, ferramentas em gestão para saúde pública;

5.22 - Desenvolver atividades educativas para a comunidade;

5.23 - Incentivar e desenvolver estudos, pesquisas, programas e projetos nas áreas sociais, econômicas, saúde, tecnologia, educação;

5.24 - Elaborar, editar e distribuir materiais informativos, técnicos e científicos;

5.25 - Organizar programa de primeiro emprego e estágio;

5.26 - Promover estágio com alunos de cursos técnicos, profissionalizantes e de graduação;

5.27 - Integrar as atividades de saúde com faculdades, universidades e escolas técnicas e cursos profissionalizantes;

5.28 - Colaborar com poderes públicos no exame e encaminhamentos de atos normativos, de qualquer espécie, relativos às finalidades estatutárias e serviços correlatos, bem como colaborar na concepção e implementação de políticas públicas;

5.29 - Promover e difundir tecnologias sociais aplicadas nas diversas áreas afins, obtida através de permanente intercâmbio com outros centros no Brasil e ainda no Exterior;

5.30 - Coordenar e integrar diferentes competências entre os seus associados para atendimento a projetos que tenham por exigência básica a introdução de inovação sejam tecnológicas, sejam metodológicas, assegurando prazos firmados e padrões de qualidade;

5.31 - Promover o repasse das tecnologias absorvidas e ou desenvolvidas, bem como a capacitação do pessoal técnico desenvolvido;

5.32 - Montagem de bolsa ou centro de terceirização de trabalho de multi-atividade consorciado;

5.33 - Programa de compensação e neutralização ambiental;

5.34 - Mão-de-obra complementar com portadores de necessidades especiais;

5.35 - Desenvolver ações de educação continuada e pesquisa voltadas ao desenvolvimento econômico e social, cursos tecnólogos, ensino fundamental, médio e ensino superior, cursos profissionalizantes;

5.36 - Gerir programas de bolsas de estudo e de pesquisa;

5.37 - Promover o ensino infantil e fundamental;

5.38- Desenvolver programas de capacitação de mão de obra para o desenvolvimento econômico e social com ênfase a geração de emprego e renda;

5.39 - Promover o voluntariado;

5.40 - Promover a assistência social;

Parágrafo Primeiro:

O IAGES para as atividades assistenciais adotará critérios cumulativamente:

-Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

-Assegurar que os serviços, programas, projeto e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

-Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios sociais;

-Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e beneficios assistenciais. Identificador: 310034003300380039003A00540052004100 Conferência em http://www.splonline.com/.br/camaracacapavaautenticidade.



ESTATUTO SOCIAL

IAGES - INSTITU

SEGUNDO TABELIÃO DE TOTAS

AUTENTICAÇÃO AUTENTICA

Parágrafo Segundo:

O IAGES poderá também criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua sustentabilidade, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 6º - A área de atuação do IAGES será em qualquer parte do território nacional com escritório de representação, filiais ou posto de serviço.

Parágrafo primeiro— As FILIAIS legalmente constituídas poderão firmar contratos de prestação de serviços, contratos de gestão, contratos de convênios, termos de compromissos, termos de cooperações e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos.

Parágrafo segundo - A fim de cumprir suas finalidades as FILIAIS possuirão autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas, sempre subordinadas à Diretoria Executiva da Matriz, a quem se reportarão.

Artigo 7º - Para consecução dos seus objetivos o IAGES poderá firmar convênios, contratos, inclusive de gestão, termo de compromisso, termo de cooperação e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Artigo 8° - O IAGES poderá firmar parcerias com organização da sociedade civil, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

Artigo 9º - O IAGES poderá constituir ou participar de outras personalidades jurídicas, sem fins econômicos, para realização de serviços específicos, com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentada em normas específicas quando da sua constituição.

Capitulo II Dos associados

Artigo 10 - Poderá admitir-se toda pessoa natural ou jurídica com interesse nos objetivos da instituição, que se submeta às disposições estatutárias e regimentais, através de preenchimento de formulário próprio, e mediante aprovação da Diretoria Executiva e ratificação pelo Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro: Após o preenchimento da ficha de admissão o candidato a associado tem seu nome levado à reunião da Diretoria Executiva que deliberará sobre a associação, que em caso de aprovação já passará a integrar o quadro associativo do instituto de forma provisória, nos termos do parágrafo seguinte.







(ASS)

IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

Parágrafo segundo: Em caso de deliberação favorável da Diretoria Executiva a aprovação do candidato permanecerá sob censura, devendo a admissão ser ratificada por ato do Conselho de Administração da entidade em reunião ou ainda em assembleia geral.

Parágrafo terceiro: Caso o Conselho de Administração não ratifique a admissão do candidato, caberá à Diretoria Executiva cientificar o candidato, que deixará o quadro associativo do instituto, consignando válidos todos os atos eventualmente praticados no período em que seu nome estava sob análise.

Parágrafo quarto: Aos associados são garantidos todos os direitos e obrigações previstos no presente Estatuto Social e no Regimento Interno.

Parágrafo quinto: Poderão associar-se ainda todos os profissionais e empresas que venham a participar do projeto ou Programa do IAGES. Contudo, não poderão ingressar nos quadros do IAGES pessoas que exerçam qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com seus objetivos.

Parágrafo sexto: Os associados poderão contribuir mensalmente com o IAGES, mediante simples requerimento feito à Diretoria Executiva, que fixará anualmente, se necessário, o valor da contribuição mínima ao Instituto.

Parágrafo sétimo: Em caso de admissão de pessoa jurídica esta será ordinariamente representada por seus associados ou ainda extraordinariamente por pessoa indicada. Em qualquer caso, para efeito de quórum e voto, contar-se-á apenas um voto.

Artigo 11 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro o IAGES, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- 11.1 advertências por escrito;
- 11.2 suspensões dos seus direitos por tempo determinado;
- 11.3 exclusão do quadro de associado.

Artigo 12 - Quaisquer penalidades serão comunicadas por escrito, através de qualquer meio, inclusive eletrônico e serão elaboradas pela Diretoria Executiva com apoio do Departamento Jurídico, justificando o motivo, abrindo prazo de defesa de 10 (dez) dias, hipóteses em que o associado poderá ser representado por advogado.

Parágrafo primeiro: A Diretoria Executiva poderá suspender o associado durante o período de apuração da falta.

Parágrafo segundo: Apresentada a defesa a Diretoria Executiva nomeará um relator que emitirá parecer ao Conselho de Administração que proferirá julgamento.

Parágrafo terceiro: as penalidades não seguem ordem de aplicação e poderão ser aplicadas ao associado de acordo com a decisão por maioria simples do Conselho de Administração, que fixará a sanção através de decisão motivada.

Artigo 13 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associados, após 01 (um) ano Identificador: 310034003300380039003A00540052004100 Conferência em http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade.

MUNICIA FLS. AP (ASS) ROFIL MADO SOB N.

SEGUNDO PARELIÃO

Aldo Dias Borbo Simone Battagli



ESTATUTO SOCIAL

IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

Artigo 14 - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e departamentos, os seus direitos de participação serão mantidos, a menos que a falta seja grave e enseje a suspensão de seus direitos associativos.

Artigo 15 - Para demissão espontânea do associado, basta encaminhar a solicitação à Diretoria Executiva do IAGES, que comunicará a baixa ao Conselho de Administração.

Artigo 16 - O associado que tenha solicitado sua demissão poderá solicitar o seu retorno ao quadro associativo.

Capitulo III Dos direitos e deveres do associado

Artigo 17 - São direitos dos associados:

17.1 – freqüentarem a sede do IAGES;

17.2 - usufruir os serviços oferecidos pelo IAGES;

17.3 – participar das assembléias e votar;

17.4 - manifestar sobre os atos e decisões e atividades do IAGES;

17.5 - votar e ser votado para os cargos da associação, mediante cumprimento dos requisitos estabelecidos nesse estatuto.

17.6 - Demitir-se do IAGES quando lhe convier.

Artigo 18 - São deveres dos associados:

18.1 - acatar as decisões da assembléia;

18.2 - atender os objetivos do IAGES;

18.3 - zelar pelo patrimônio moral e material do IAGES;

18.4 - participar das atividades do IAGES;

18.5 - contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento do IAGES;

18.6 - Manter em dia com as suas contribuições, quando fixadas pela Diretoria Executiva.

Artigo 19 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver em nome do IAGES atividades como:

19.1 – serviços de voluntariado;

19.2 - realizações de eventos de confraternização;

19.3 - grupos de estudos e pesquisas;

19.4 - demais atividades de interesse dos associados.

Artigo 20 - Para a realização das atividades acima propostas, os interessados deverão comunicar e obter autorização da Diretoria Executiva do IAGES.

Capitulo IV Da administração

Artigo 21- O IAGES é composto dos seguintes órgãos para a sua administração;

21.1 - assembleias gerais;

21.2 - conselho de administração:

21.4 - diretoria executiva;

21.5 - conselho fiscal:

Identificador: 310034003300380039003A00540052004100 Conferência em http://www.splonline.com/b/camaracacapavaautenticidade.



SEGUNDO TABELIAO IAGES - INSTITUT

(ASS)

Artigo 22 - As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Capitulo V Das assembléias

Artigo 23 - A assembleia geral ordinária ocorrerá quatro vezes em cada ano.

Artigo 24 - Compete à assembleia geral ordinária:

24.1 - aprovar planos de trabalho;

24.2 - aprovar balanço e prestação de contas;

24.3 - eleger os membros dos conselhos de administração e conselho fiscal;

24.4 - Destituir administradores.

Artigo 25 - A assembléia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do IAGES.

Artigo 26 - Compete à assembleia geral extraordinária:

26.1 - discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;

26.2 - dissolução da entidade;

26.3 - alterar ou consolidar o presente estatuto;

26.4 - indicar interinamente em casos de vacância os membros do conselho de administração e conselho fiscal;

26.5 - aprovar a indicação e dispensa dos profissionais da Diretoria Executiva;

26.6 - demais assuntos de relevância.

Artigo 27 - A convocação das assembléias gerais poderá ser realizada por publicação na imprensa local ou por meio de circular, inclusive eletrônica, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias ou ainda por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de dez (10) dias.

Artigo 28 - As deliberações das assembléias poderão ser da seguinte forma:

28.1 - na primeira convocação com mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;

28.2 - a segunda convocação meia hora depois, com qualquer numero de associados.

Artigo 29 - A deliberação da pauta da assembléia será em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 30 - No edital de convocação das assembléias deverão conter:

30.1 - data da assembléia;

30.2 - horário da assembléia;

30.3 - local com endereço completo;

30.4 - pauta da assembléia.

30.5 - o número de associados, para efeito de quórum.

Artigo 31 - As assembleias poderão ser convocadas pelos:

Identificador: 310034003300380039003A00540052004100 Conferência em http://www.splonline.com/br/camaracacapavaautenticidade.



MICROFILMADO SOS N 3615

MUNICIPI

IAGES - INSTITUTO DE APOIC

31.1 - conselho de administração;

31.2 - conselho fiscal:

31.3 - por um quinto (1/5) de associados de pleno gozo dos seus direitos;

Artigo 32 - Quando da votação de uma pauta em assembléia, todos os associados de pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Artigo 33 - As assembléias são abertas a participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

Capitulo VI Do Conselho de Administração

Artigo 34 - O conselho de administração é o órgão máximo de deliberação e é composto por 10 membros, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução, e terá a seguinte composição:

34.1 - 30% (trinta cento) correspondente a 03 membros representantes do Poder Público, integrantes da administração pública direta;

34.2 - 20% (vinte por cento) correspondente a 02 membros natos representantes de entidades da sociedade civil, tais como sindicatos, conselhos profissionais ou outras associações do terceiro setor;

34.3 - 10% (dez por cento) correspondente a membro eleito dentre os membros ou os associados;

34.4 - 30% (trinta por cento) correspondente a 03 membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral (Presidente, Tesoureiro e Secretário);

34.5 - 10% (dez por cento) de membro indicado ou eleito na forma do estatuto.

Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho de Administração será preferencialmente o representante escolhido dentre os Associados do IAGES, devendo participar das reuniões do conselho, sem direito a voto.

Parágrafo Segundo - Quando da constituição inicial do Conselho, 50% (cinqüenta por cento) dos membros referentes aos incisos 34.1 a 34.2 terão seu primeiro mandato de dois anos, a partir da data de sua eleição, observando-se a ordem de eleição.

Parágrafo Terceiro - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a três reuniões ordinárias ou extraordinárias, ainda que alternadas, no período de 01 (um) ano.

Parágrafo Quarto - Em caso de vacância deverá o Presidente do Conselho de Administração promover a indicação de um novo membro, cuja aprovação será realizada em Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo Quinto - Os conselheiros eleitos quando contratados para cargos na Diretoria devem renunciar ao assumirem funções executivas, exceto nos casos de substituições temporárias e condicionado à não remuneração.



IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE LS. Nº

(ASS)

Parágrafo Sexto - O Conselho de administração deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, quatro vezes a cada ano e extraordinariamente a qualquer tempo. A convocação da reunião ordinária deverá ser realizada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a extraordinária em razão da urgência, podendo ser convocada com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo Sétimo - Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião ou assembleia da qual participem, cuja cédula de presença poderá ser fixada em Assembleia

Parágrafo Oitavo - Das assembleias gerais e reuniões o Presidente do Conselho de Administração, participará com direito a voz e ordinariamente sem voto, sendo excepcionalmente autorizado o voto de minerva em caso de empate nas votações.

Parágrafo Nono - Para contemplar o item 34.1 do Artigo 34 do presente estatuto, o Poder Público poderá indicar membros.

Parágrafo Décimo Primeiro - Para contemplar o item 34.2 do Artigo 34 do presente estatuto, os associados, representantes de entidades da sociedade civil, tais como sindicatos, conselhos profissionais ou outras associações do terceiro setor, poderão indicar seus membros;

Parágrafo Décimo Segundo - Para contemplar o item 34.5 do Artigo 34 do presente estatuto, os associados poderão indicar um funcionário do IAGES.

Artigo 35- Compete ao conselho de administração:

- 35.1 fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;
- 35.2 aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade bem como outros instrumentos a serem firmados pelo IAGES.
- 35.3 aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- 35.4 indicar e dispensar os profissionais da Diretoria Executiva;
- 35.5 fixar a remuneração dos profissionais da Diretoria Executiva;
- 35.6 aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- 35.7 aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- 35.8 aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da
- 35.9 aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução de contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva; e
- 35.10 fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- 35.11 Indicar membros ou associados para contemplar o item 34.3 do Artigo 34 do Estatuto.

Artigo 36 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: 36.1 - presidir e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;

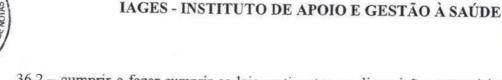
S DA Paula SP DINNWSHA

MICROFILMADO SOB N

361

FLS. NS

(ASS)



36.2 - cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras norm internas e as deliberações do Conselho de Administração;

36.3 - assinar documentos, recebimentos e pagamentos isoladamente;

36.4 – abrir e movimentar isoladamente conta bancárias;

36.5 - compromissar e assinar isoladamente fianças bancárias;

36.6 - representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela gestão;

36.7 - convocar assembleias e reuniões conjuntas;

36.8 - ter o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate.

Parágrafo primeiro - Aos demais Conselheiros compete substituir o Presidente do Conselho de Administração em sua falta e impedimentos.

Parágrafo segundo - Para a substituição do Presidente do Conselho de Administração em cumprimento ao parágrafo anterior, os Conselheiros deverão deliberar a indicação com a maioria dos votos.

Artigo 37 - Compete ao tesoureiro:

37.1 - organizar a contabilidade;

37.2 - assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos;

37.3 - montar balanço anual e os balancetes;

37.4 - proceder ao recebimento e pagamentos;

37.5 - substituir a presidência nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 38 - Compete ao secretário:

38.1 - secretariar reuniões e assembléias;

38.2 - arquivar documentos e correspondências;

38.3 - manter sobre sua guarda os livros do IAGES;

38.4 - substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Capitulo VII Da Diretoria Executiva

Artigo 39 - A Diretoria Executiva é órgão executivo do IAGES e será composta por:

39.1 - 01 (um) Diretor Executivo, indicado pelo Presidente do Conselho de Administração do IAGES, referendada a contratação pelo Conselho;

39.2 - Departamentos e setores a serem criados pelo Diretor Executivo, mediante referendo do Conselho de Administração, que deverá atender aos critérios de oportunidade e necessidade.

Parágrafo primeiro - Os profissionais da Diretoria Executiva serão escolhidos com habilidades comprovadas, podendo ser contratada e remunerada.

Parágrafo segundo - Os profissionais da Diretoria Executiva terão suas atribuições, competências e deveres definidos em Regimento Interno de acordo com o tipo de atividades que desempenharem.







IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

MICROFILMADO SOB N 3 6





Parágrafo terceiro - Os profissionais da Diretoria Executiva, nas suas ausências, faltas ou impedimentos, serão substituídos temporariamente por profissional habilitado, indicado e contratado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo quarto - Esta Diretoria Executiva não se equipara aos membros mandatários dos Conselhos do IAGES, podendo ser remunerada por suas atribuições executivas.

Parágrafo quinto - Para a administração e operação das unidades ou estabelecimentos filiais de negócios do IAGES a Diretoria Executiva poderá, mediante referendo do Conselho de Administração, contratar profissionais responsáveis pela gestão das Filiais, subordinados à Diretoria Executiva.

Parágrafo sexto: Com exceção do Diretor Executivo é permitida a contratação de pessoa jurídica para compor os quadros auxiliares da Diretoria Executiva, cabendo à empresa contratada indicar responsável técnico pelo contrato.

Artigo 40 - Compete a Diretoria Executiva do IAGES:

- 40.1 constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos e setores;
- 40.2 contratar e demitir funcionários devendo prestar contas ao Conselho de Administração;
- 40.3 montar o planejamento estratégico e os planos de trabalho;
- 40.4 administração o IAGES;
- 40.5 dar representatividade técnica ao exercício legal de suas profissões.

Artigo 41 - Compete ao Diretor Executivo do IAGES:

- 41.1 presidir reuniões da Diretoria Executiva a conjunta com os quadros auxiliares;
- 41.2 administrar o IAGES:
- 41.3 secretariar as reuniões e assembléias;
- 41.4 manter sobre sua guarda os livros do IAGES;
- 41.5 organizar Diretoria Executiva e submeter seu organograma ao Conselho de Administração.
- 41.6 Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo único - Havendo necessidade por questões legais o IAGES poderá firmar com o Diretor Executivo instrumento para o cumprimento da indicação com base em regime de cargo de confiança.

Capitulo VIII Do conselho fiscal

Artigo 42 - O conselho fiscal é órgão máximo de fiscalização dos atos administrativos e financeiros, e é composto no mínimo de três (03) membros titulares e 01 (uma) suplência, eleitos entre os associados do IAGES, com mandato de quatro (04) anos, com direito a uma reeleição, sendo composto de;

42.1 – titulares;

42.2 - suplente.

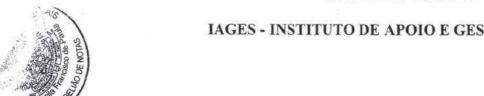
SEGUNDO TABELIÃO DE NOT Av. Prof. Joan Firsa, 970/Rib AUTENTICAÇÃO - A

enticidade.

TO SOLVE THE SECOND OF THE PERSON OF THE PER

Identificador: 310034003300380039003A00540052004100 Conferência em http://www.splonlin







Parágrafo primeiro: A definição de membros efetivos e suplentes será pela quantidade de votos obtidos por cada candidato. Os 03 (três) candidatos mais votados serão nomeados efetivos.

Artigo 43 - Compete ao conselho fiscal;

- 43.1 fiscalizar os balancetes e balanços anuais;
- 43.2 manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios:
- 43.3 convocar reuniões e assembléias;
- 43.4 manifestar sobre conduta dos associados:
- 43.5 manifestar sobre planos de trabalho.

Artigo 44 - Ao titular do conselho fiscal, compete:

- 44.1 presidir reuniões e assembléias;
- 44.2 assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal;
- 44.3 representar o conselho fiscal perante o conselho de administração.

Artigo 45 - Ao suplente do conselho fiscal compete:

- 45.1 substituir o titular nas faltas e impedimentos:
- 45.2 secretariar as reuniões e assembléias;
- 45.3 manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal.

Artigo 46 - No caso de vacância do cargo de conselheiro fiscal, assumirá automaticamente o suplente. Caso ocorra mais vacâncias, deverá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária para recompor tais membros.

Artigo 47 - O conselho fiscal poderá indicar a contratação de serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capitulo IX Do processo eletivo

Artigo 48 - Os cargos eletivos para o conselho de administração, com exceção daqueles paritários determinados pela legislação, são exclusivos dos associados do IAGES que estejam em pleno gozo dos seus direitos e que cumpram os seguintes requisitos:

- 1. Tenha ocupado cargo de Diretor Técnico, Conselheiro Fiscal ou membro do Conselho de Administração de outras associações ou cooperativas.
- 2. Que tenha formação em curso superior ou comprovada experiência profissional em gestão.

Parágrafo único - Fica impedido de votar e ser votado, na Assembleia Geral, o associado que tenha sido admitido depois de convocada à Assembleia;

Artigo 49 - A eleição ocorrerá em assembléia geral ordinária da seguinte forma:

49.1 - serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembléia de eleição que não sejam candidatos;

49.2 – um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário;

SEGUNDO TABELIÃO D RIB. PRETO Aldo Dias Simone Ba



IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

FLS. Nº (ASS)



49.3 - para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da plataforma de trabalho;

49.4 - a votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos, admitido o voto por procuração, em no máximo 10 procurações por associado;

49.5 - os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;

49.6 - encerrada a votação, será realizada o escrutino e a contagem dos votos;

49.7 - após contagem será proclamado à chapa eleita.

49.8 - Havendo única chapa, a eleição poderá ser por aclamação.

Artigo 50 - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas juntas à secretaria do IAGES, com antecedência mínima de três (03) dias corridos da assembleia de eleição.

Parágrafo único: Não havendo chapa formalizada até a data da assembleia geral, os associados poderão indicar entre eles os candidatos à eleição e posse.

Artigo 51 - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, antes da assembléia de eleição e deverá ser protocolado junto à secretaria do IAGES.

Artigo 52 - A solicitação da impugnação será realizada comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo único: A comissão terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

Artigo 53 - Julgada a impugnação procedente e não havendo mais chapas inscritas, o mandato do Conselho de Administração será prorrogado pelo prazo de 01 (um) ano, oportunidade em que deverá ser realizada nova eleição.

Artigo 54 - Caso não ocorra candidatura de nova chapa, o mandato do Conselho de Administração ficará automaticamente prorrogado por 04 (quatro) anos, por uma oportunidade apenas.

Artigo 55 - A posse da chapa eleita ocorrerá em até quinze (15) dias corridos da data da assembléia de eleição.

Artigo 56 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, as copias dos seguintes documentos:

56.1 - RG - identidade;

56.2 - CPF - Cadastro de Pessoa Física;

Capitulo X Das fontes de recursos e do patrimônio

Artigo 57 - Constituem fontes de recursos do IAGES:

SEGUNDO TABELIÃO DE MOTAS Av. Prof. Joao Fiusa, 970 Rib. P Aldo Dias Borbor Simone Battaglion Co

MICROFILMADO SOB N

(ASS)

IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

57.1 - contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

57.2 - anuidades;

57.3 - auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;

57.4 - doações e legados;

57.5 - produtos de operação de credito, internas e externas para financiamento de suas atividades;

57.6 - rendas em seu favor constituído por terceiros;

57.7 - usufruto que lhe forem conferidos;

57.8 - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

57.9 - receitas de prestação de serviços;

57.10- juros bancários e outras receitas financeiras;

57.11- rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papeis financeiros de sua propriedade;

57.12 - captação de renúncia e incentivos fiscais;

57.13 - direitos autorais;

57.14 - resultado de bilheteria de eventos;

57.15 - quotas de participação;

57.16 - patrocínios;

57.17 - concursos e sorteios;

57.18 - taxas de administração e de manutenção;

57.19 - compensação ambiental;

57.20 – repasses de convênio ou contratos de gestão de órgãos parolicos.

SEGUNDO TAPBLIÃO DE NOTAS Av. Prof. João F RIB, PRETO

Aldo Dias Borborer Simone Battaglion (

Artigo 58 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do IAGES.

Artigo 59 - O IAGES não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 60 - O IAGES aplica as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 61 - Os patrimônios do IAGES serão constituídos de bens móveis e imóveis devidamente identificados, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Parágrafo único: Em caso de patrimônios de órgãos públicos devidamente identificados, recebidos por conta de contratos de gestão ou convênio, serão contabilizados em contas patrimoniais específicas, catalogados e controlados separadamente do patrimônio do IAGES, sendo objeto de devolução a qualquer momento, mediante regras estabelecidas entre as partes.

Artigo 62 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos e/ou assemelhados ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre patrimônio do IAGES, dependerá de aprovação do Conselho fiscal e Conselho de administração.

Parágrafo único: O IAGES poderá contratar financiamento e caucionar contratos em que seja designada de CONTRATADA.

IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

MICROFIL MADO SOB N.

3 61 5

MUNICIPIO DE ACARA/A

PROC. N°

(ASS)

SEGUNDO TABELIÃO DE Av. Prof. João Fiusa, 970 - Ri AUTENTICAÇÃO - Autept coapresenço

Aldo Dias Earbo

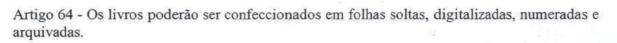
Simone Battaglio



Capitulo XI Dos livros

Artigo 63 - O IAGES manterá os seguintes livros:

- 63.1 livro de presença das assembléias e reuniões;
- 63.2 livro de ata das assembléias e reuniões;
- 63.3 livros fiscais e contábeis;
- 63.4 demais livros exigidos pelas legislações.



Artigo 65 - Os livros estarão sobre a guarda do Diretor Presidente do IAGES, devendo ser vistados pelo Presidente do Conselho de Administração e Fiscal.

Artigo 66 - Os livros estarão na sede do IAGES, sendo disponibilizado para o público em geral para consulta.

Capitulo XII Das disposições gerais

Artigo 67 - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 68 Aos Conselheiros, administradores e dirigentes é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS.

Artigo 69 - O exercício financeiro e fiscal do IAGES coincidirá com o ano civil.

Artigo 70 - Para extinção do IAGES, o processo consiste em:

70.1 – Será convocada uma assembléia extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;

70.2 – a deliberação será como dois tercos dos presentes;

70.3 – sendo resolvido à extinção o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição equiparada ou ao poder público.

Artigo 71 - Atendido o dispositivo da Lei Federal 9637/1998, Leis Estaduais e/ou Municipais da contratante, para qualificar como organização social, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

71.1 – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

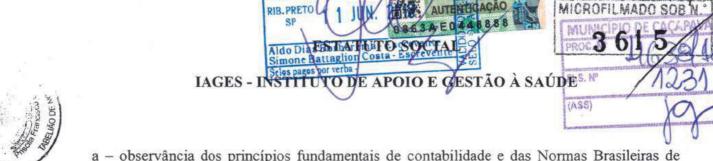
71.2 – adoção de praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

71.3 – as normas de prestação de conta a serem observadas pelo IAGES ficam determinadas no mínimo:

olonline.com/.br/camaracacapavaau

4





 a – observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b - publicação do balanço financeiro, podendo ser em imprensa local, na sede do IAGES, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos da RFB conjunta com a PGFN, do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do publico em geral;

c - quando da firmação do contrato de gestão, serão obedecidas às instruções da Lei Federal 9637/1998 e das Leis Estaduais e/ou Municipais da contratante e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do contrato de gestão;

d – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebida pelo IAGES, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal; e - obrigatoriedade de publicação periódica ou anual no Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão.

Artigo 72 - Dentro das atividades do IAGES, fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 73 - Nas atividades do IAGES, fica expressamente proibida a manifestação política partidária.

Artigo 74 - Os funcionários do IAGES serão regidos pelas normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, podendo valer-se também da contratação de pessoas jurídicas através de normas regidas pelo Código Civil e legislação correlata.

Parágrafo primeiro: O disciplinamento da relação empregatícia do IAGES com seu pessoal dar-se-á por meio do Regimento Interno.

Parágrafo segundo: Em caso de necessidade de engajamento de funcionários da CONTRATANTE, para o bom andamento e desempenho do convênio ou contrato de gestão, serão regidos por Regimento próprio e uma comissão para eventual sindicância, regulamentado entre as partes do contrato de gestão ou convênio.

Capitulo XIII Das disposições transitórias

Artigo 75 - O sistema administrativo da Associação será disciplinado através de regulamentos editados pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva, os quais disporão sobre a sua organização, recursos humanos e sistemas gerenciais.

Artigo 76 - Os regulamentos obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de gestão voltados para a efetividade, eficácia e eficiência das ações da Associação e definirão os meios e processos executivos necessários ao cumprimento da missão da Entidade.

Artigo 77 - Os casos que se revelarem omissos, serão resolvidos pelo Conselho de Administração e quando necessário serão ratificados em Assembleia Geral.

Artigo 78 – O presente estatuto social poderá ser alterado ou reformado total ou parcialmente, conforme decisão do Conselho de Administração, referendado em Assembleia convocada especialmente para esta finalidade. Identificador: 310034003300380039003A00540052004100 Conferência em http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade.

ESTATUTO SOCIAL IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE (ASS)

FLS



Artigo 79 - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bebedouro - SP para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Artigo 80 - O presente estatuto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciado o seu registro no competente cartório das pessoas jurídicas, além do referido tramite legal nos órgão públicos e demais providências cabíveis. Bebedouro - SP, 17 de julho de 2013. Valdemar Line Chaves Filho Angel Dario Rios Ariza Presidente da Assembleia Secretária da Assembleia Esdras Igino da Silva OAB/SP 193.586 Advogado: PAS NOPTCIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIZO DE NOTAS DE CAJAMAR País e labele de la financia (1) VALDEMAR LING CHAYES FILHO. dulho de REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE Cleide Urenha Gomes 0862AA444906 TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTOS REGISTRO CIVIL DE SERRANA-SP lobson Antonio Aliotto reposte 3 ebstituto Cart. 1127 Guia: 719

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS

Av. Prof. João Fiusa, 970. Rib. Preto-SP

AUTENTICAÇÃO Autentipos preiente copare programa

conforme an original almum an executado. Doude. RIB. PRETA

Sein Dago per verby

16

Identificador: 310034003300380039003A00540052004100 Conferência em http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade. Aldo Dias Borbo

0863AF0448889

Oficial Reg. Civil P. Juridica de BEBEDOURO
CNPJ: 51.797.082/0001-88

Documento apresentado para registro, protocolado em 24/07/2013 sob nº: 000996 e registrado em 29/07/2013 sob nº: 3.615 - Mf. 2277

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS

Av. Prof. João Fiusa, 970 Plo Preto-SP

AUTENTICAÇÃO Autento apresentado Doyfe.

RIB. PRETO

SP

Aldo Diagnos Conformas Sagrando Doyfe.

Simone Bedagina Conformas Sagrando Doyfe.

Selos pag 1974 Plo Conformas Sagrando Doyfe.

Selos pag 1974 Plo Conformas Sagrando Doyfe.

Selos pag 1974 Plo Conformas Sagrando Doyfe.

Aldo Diagnos Conformas Sagrando Doyfe.

Selos pag 1974 Plo Conformas Sagrando Doyfe.

Selos pag 1974 Plo Conformas Sagrando Doyfe.

Selos pag 1974 Plo Conformas Sagrando Doyfe.

Autenticação Doyfe Doyf

Escrevente Autorizada

Eschas Igino da Silva

SECURDO TASELIÃO DE ROTAS



FLS. Nº 1233
FLS. Nº 1233
MICROFILMADO SOB NO 3 793

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BEBEDOURO SP.



Valdemar Lino Chaves Filho, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.356.610-4 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 084.003.774-00, residente e domiciliado na rua Dr. Veiga Filho nº. 83 – apto. 114, bairro Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP: 01229-001.

Representante do IAGES – INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE com endereço e estabelecimento da sede na Praça Abilio Alves Marques nº 54, bairro Centro, devidamente registrada neste cartório sob nº 3.615 eem 29/07/2013, Bebedouro-SP, CEP: 14700-329, vem requerer a V. Sa seja registrada sua ata de assembleia geral ordinária e anexos.



Praça Abílio Alves Marques, 54 - Centro - Bebedouro - SP - CEP 14700-329 - Telefone (17) 3342-8198 - e-mail: iages@hotmail.com





CROFILMADO SOB Nº D DE CACAPAVA
PROC. Nº 38 18
1234

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

CNPJ Nº 18.593.381/0001-25

CONVOCAMOS TODOS OS INTERESSADOS PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO IAGES – INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE, QUE SE REALIZARÁ NO VIGÉZIMO OITAVO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS 19:30 HORAS NA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM NO MÍNIMO DA METADE DOS ASSOCIADOS EM PLENO GOZO DOS SEUS DIREITOS OU EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, MEIA HORA DEPOIS, ÀS 20:00 HORAS NA SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM QUALQUER NÚMERO DE ASSOCIADOS, NARUA SÃO JOÃO Nº 923, SALA 5, BAIRRO CENTRO, BEBEDOURO-SP, CEP: 14700-305, PARA DELIBERAÇÃO DAS SEGUINTES PAUTAS:

- a) renúncia aos cargos de Tesoureiro e Secretário do Conselho de Administração e de 1º titular e 2º titular do Conselho Fiscal;
- b) eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- c) Aprovação da prestação de contas do ano calendário 2013;
- d) deliberação sobre alteração do endereço da sede da organização;
- e) deliberação sobre proposta de alteração, reforma e consolidação do Estatuto Social;
- f) deliberação sobre contratação de Diretor Executivo;
- g) deliberação acerca da aprovação da proposta e do contrato de gestão com o Município de Rincão.

Bebedouro-SP. 17 de fevereiro de 2014.

IMBELIÃO DE NOTAS

DE BERFROURO

Valdemar Lino Chaves Filho

AFIXADO NA SEDE



FLS. 03 126
MICROFILMADO SOB N.*

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

CNPJ Nº 18.593.381/0001-25

Bebedouro-SP, 28 de fevereiro de 2014.

379	3		
MUNIC	PIOI	DE CAÇA	PAVA
PROG. N°	40	1125	10
(ASS)	non-overes	0V	THE SALES OF THE S
Annexes a processor	CONTRACTOR AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE P	10	

NOME	AS INATURA
Valdemar Lino Chaves Filho	4
NOME	ASSINATURA
Ana Mara dos Santos	Shumy.
NOME	ASSINATURA
Eliana da Silva Pereira Barreto Lino Chaves	Mande.
NOME	ASSINATURA
Karol Biasi da Silva	Kand Biasi da Silva
NOME	ASSINATURA
Advogado Esdras Igino da silva OABISA 193.1586	
SEGUNDO TABELIÃO DE KOTAS Av. Prof. João Prusa 1970 - Rib. Preto-SP AUTEMICAÇÃO - Mientico apresente copareprográfico conforme ao original a min aprotentado. Dou ye. RIB. PRETO / JUL 2018 SP ALGO DIA PAPADO SIMOUE Britaglio Self-Age Apolyeroa AUTENTICAÇÃO O 8 6 3 A E 0 4 4 8 8 9 4	





IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

CNP.J Nº 18.593.381/0001-25

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, em segunda chamada, as vinte horas, atendendo ao Edital de Convocação de dezessete de fevereiro de dois mil e quatorze, devidamente afixado na sede social, sito à Rua São João nº 923 sala 5, bairro Centro, Bebedouro/SP, CEP: 14700-305, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os associados do IAGES - Instituto de Apoio e Gestão e Saúde, verificado o quórum mínimo de associados presentes para realização da Assembléia, foi escolhido, por aclamação dos presentes, para presidir os trabalhos o Sr. Valdemar Lino Chaves Filho e a Sra. Ana Mara dos Santos para secretariar a assembleia geral ordinária deliberando sobre as seguintes questões: a) renúncia aos cargos de Tesoureiro e Secretário do Conselho de Administração e de 1º titular e 2º titular do Conselho Fiscal; b) eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; c) Aprovação da prestação de contas do ano calendário 2013; d) deliberação sobre alteração do endereço da sede da organização; e) deliberação sobre proposta de alteração, reforma e consolidação do Estatuto Social; f) deliberação sobre contratação de Diretor Executivo; g) deliberação acerca da aprovação da proposta e do contrato de gestão com o Município de Rincão. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Senhor Presidente, declarou regularmente instalada a Primeira Assembléia Geral do ano de dois mil e quatorze. O Senhor Presidente, deliberando o item "a", apresentou as cartas de renúncia aos cargos respectivamente de Tesoureiro e Secretário do Conselho de Administração, dos Senhores Jose Roberto Factore Junior e Angel Dario Rios Ariza e respectivamente de 1º titular e 2º titular do Conselho Fiscal, dos Senhores Diego Venâncio de Aquino e Erick Bacarine Castro, conforme cartas anexadas a esta ata, sendo aprovadas as renúncias pelos associados presentes; Ato contínuo ao tem "b", o Senhor Presidente, suspendeu a sessão por trinta (30) minutos, para que fosse elaborada a composição dos nomes para a eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em continuação ao mandato vigente de 17/07/2013 à 16/07/2017. Constatando não haver candidatura de chapa para concorrer aos cargos vagos, foi sugerida pelo Presidente da organização, a dispensa do procedimento eleitoral previsto no Estatuto Social, solicitando que os presentes indicassem, dentre eles, aqueles que pudessem ocupar os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Com a concordância dos presentes, foram feitas as seguintes indicações: CONSELHO FISCAL: 1º Titular: Eliana da Silva Pereira Barreto Lino Chaves, brasileira, psicóloga, casada, RG 4.828.736-2, CPF 755.117.708-68, residente e domiciliada na rua Dr. Veiga Filho nº. 83 - apto. 114, bairro Santa Cecília, São Paulo/SP e 2º Titular: Karol Biasi da Silva, brasileira, solteira, maior de idade, Nutricionista, RG 44.598.640-2, 348.251.748-76, residente e domiciliada na Rua Ovidio Faria de Souza, 50, bairro Saint Gerard, Condomínio La Bretagne, CEP 14.022-040. Os nomes das novas Conselheiras foram aprovados, sendo as mesmas eleitas e empossadas neste ato por unanimidade dos presentes nesta assembleia, ficando em vacância os cargos de Tesoureiro e Secretário do Conselho de Administração, em seu item 34.4, bem como os itens 34.1, 34.2, 34.3 e 34.5, do Artigo 34 do Estatuto Social, para eleição em próxima assem-

Identificador: 310034003300380039003A00540052004100 Conferência em http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade.







bleia geral. Foi lido e colocado em discussão o próximo item "c" da pauta, deliberação sobre a Prestação de Contas do IAGES relativo ao ano calendário de 2013. Foi apresentado o balanço patrimonial e todas as demonstrações contábeis da organização, com explicações relativas às atividades desenvolvidas no período. Sendo aprovádos por unanimidade pelos associados presentes. Ato contínuo ao item "d" da pauta foi colocado em votação para a alteração do endereço da sede da organização, que recebeu a aprovação de todos os presentes. Assim, a sede do IAGES fica estabelecida na Praça Abilio Alves Marques nº 54, bairro Centro, Bebedouro-SP, CEP: 14700-329. Ato contínuo ao item "e" da pauta foi colocada em discussão a proposta de alteração, reforma e consolidação do Estatuto Social. O Senhor Presidente justificou a reforma do Estatuto Social, cuja minuta, previamente distribuída aos associados, foi submetida a debates. Estando de acordo com os termos da reforma proposta, os associados aprovaram o novo Estatuto Social por aclamação. Dessa forma, o Estatuto Social reformado, cuja cópia está sendo neste ato anexada a esta ata, deverá ser encaminhada a registro público, para a produção de seus efeitos legais. Ato contínuo ao item "f" da pauta foi lida a proposta de contratação de um profissional pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer o cargo de Diretor Executivo. A proposta foi aprovada por unanimidade. Atendendo sugestão do Senhor Presidente, os associados aprovaram a proposta de que o nome da pessoa indicada para exercer o cargo de Diretor Executivo seja aprovado em reunião do Conselho de Administração, momento em que estes também deverão deliberar sobre o salário do cargo. E, por fim, deliberando ao item "g" e último das pautas, o Senhor Presidente, justificou que, o IAGES foi contemplado com a certificação de Organização Social pelo município de Rincão, desta forma foi apresentada a proposta e o contrato de gestão com o Município de Rincão. Lidos e achados conformes foi devidamente aprovada à proposta e o contrato de gestão aprovados pelos associados presentes, está sendo assinado e seguindo os seus trâmites legais. Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que poderá realizar Assembléias Gerais ao longo do ano, cujas convocações serão feitas na forma estatutária. Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral. Eu, Ana Mara dos Santos, designada como secretária "ad hoc", lavrei à presente Ata e assinada por todos os associados presentes, levando ao registro para que produza os efeitos legais.

Bebedouro/SP, 28 de fevereiro de 2014.

Valdemar Lino Chaves Filho Presidente da Assembleia

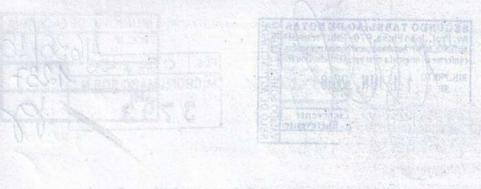
Ana Mara dos Santos Secretária da Assembleia

Advogado: Esdras Igino da Silva

OAB/SP 193.586

8 - e-mail: iages@hotmail.

DE BEBEDOURO







TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BEBEDOURO-SP » CARTÓRIO CAMPOS
Carlos Roberto Sebanye de Campos » Tabelido

8. Dr. Tobias Limo nº 921 » Centro « Bebedouro » Pr. « CEP. 14700» 000 » Telefono par (17) 3342-5822 / 3342-4472

RECONHECO DOS SOME Í HANCA SET MAILOS SECONDATO DOS TIMOS DE LIAN REMAD 1 TAIN CHAUES ELLAN (7) 1952 ... DOU SE.

BEBEDGURO - SP,07/94/2014.

RENATO DE OLÍVEIRA PERENKA -ESC. AUT.

Valor Unitário: R\$ 4.50 Total: R\$ 4.50

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Esdras Igino du Silve







IAGES – INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

CNPJ Nº 18.593.381/0001-25

QUADRO DE MEMBROS ELEITOS E EMPOSSADOS

ALTERADO NA DELIBERAÇÃO DA AGO DE 28/02/2014

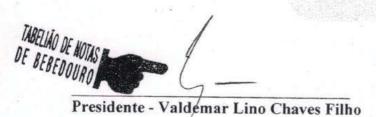
MANDATO: 17/07/2013 À 16/07/17

Conselho de Administração:

Presidente - Valdemar Lino Chaves Filho, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.356.610-4 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 084.003.774-00, residente e domiciliado na rua Dr. Veiga Filho nº. 83 – apto. 114, bairro Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP: 01229-001.

Conselho Fiscal:

- 1º Titular: Eliana da Silva Pereira Barreto Lino Chaves, brasileira, psicóloga, casada, RG 4.828.736-2, CPF 755.117.708-68, residente e domiciliada na rua Dr. Veiga Filho nº. 83 apto. 114, bairro Santa Cecília, São Paulo/SP;
- 2º Titular: Karol Biasi da Silva, brasileira, solteira, maior de idade, Nutricionista, RG 44.598.640-2, 348.251.748-76, residente e domiciliada na Rua Ovidio Faria de Souza, 50, bairro Saint Gerard, Condomínio La Bretagne, CEP 14.022-040.
- 3ª Titular Ana Mara dos Santos brasileira, solteira, de maior, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 40.168.586-X SSP/SP e do CPF nº 308.778.478-86, residente e domiciliada na Rua Dr. Antonio Furlan Junior nº 263 bairro Jd. Golive Sertãozinho/SP, CEP: 14170-480.





Ronato de Oliveira por la Escrevente Autorizado

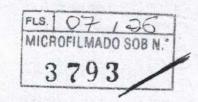
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BEBEDOURO-SP • CARTÓRIO CAMPOS
Carlos Roberto Setonyo de Campos • Yabelião
R. Dr. Tobias Lima nº 921 • Centro • Bebedouro-SP • CEP: 14700-400 • Telefone/Fax: (17) 3342-5822 / 3342-4472

Reconheço por semelhança SEN valor econômico a(s) firma(s) de

RENATO DE OLIVEIRA PERETRA ESC. AUT.
VALOV UNITATIO RE 4.50
VALOV SUMENTE CON O SELO DE AUTENTICIDADE

Identificador: 310034003300380039003A0052004100 Conferência em http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade.





Bebedouro/SP, 12 de fevereiro de 2014.

Ao

IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

Att.: Senhore Valdemar Lino Chaves Filho, e À ASSEMBLÉIA GERAL.



Ref.: Renúncia ao cargo de Tesoureiro e demissão dos quadros de associado do IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE.

Prezados Senhores.

Venho por meio desta, em caráter irrevogável e irretratável, por questões de foro íntimo, comunicar da minha renúncia ao cargo de Tesoureiro, bem como, requerer a minha demissão dos quadros de associado do IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE, CNPJ n º 18.593.381/0001-25, agradecendo os momentos de trabalho e luta pelos ideais traçados no estatuto social, aproveitando o momento para desejar sorte e sucesso na luta cada dia mais inglória pelas causas sociais.

Sem mais para o momento,

Jose Koberto Factore Junior CPF Ny 183.287.538-55 SEGUNDO, TABELIÃO DE NOTAS

Av. Prof. João Fiusa, 970 - Rib. Preto/SP

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente opar guargalica
conforme ao original a num autre sentado. Dou fe.

RIB. PRETO

Aldo Dias Borb in ma Es Simone Battagle on Cost

AUTENTICAL

0863AE0448899

Testemunhas:

Ciente:

IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

10

B

yok)

Att.: Senhore Valdemar Lino Chayes Filho, a v SEGUNDO TABELIAO DE NOTAS

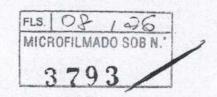
Av. Prof. João Firisa, 470 - Rib. Hreto-SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente copa recognifica
conforme ao origina la mini apresentatio. Dan fe.

RIB. PRETO
1 JUN 2018

SP
Venie

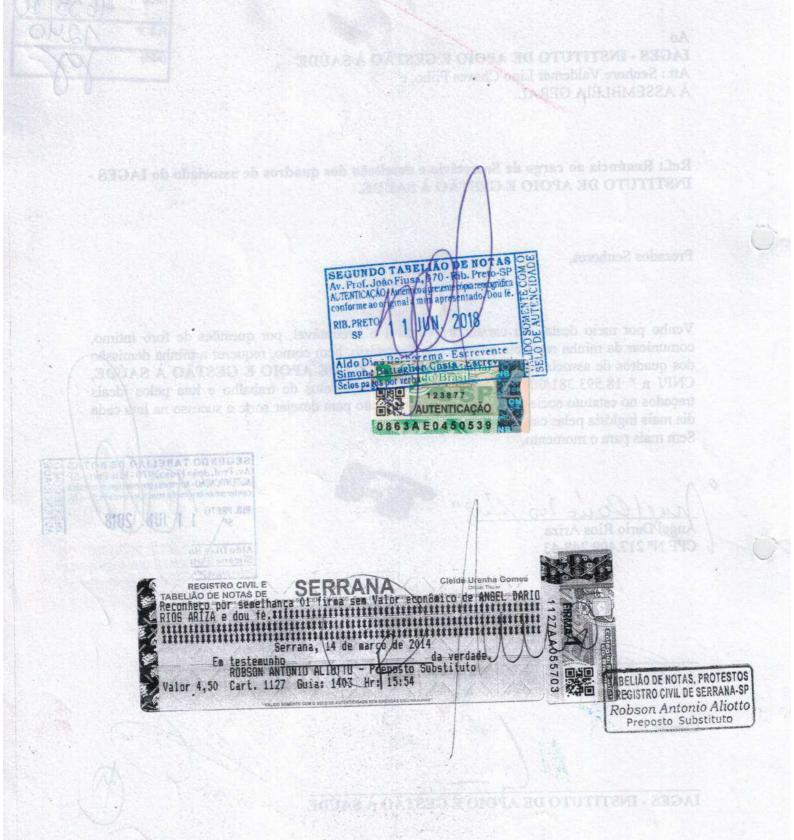
Texente Battantion Costa 3 revenie SE GUNDO TABELIÃO DE NOTAS Av. Froi. José Persa VIII Filo. Principa AUTENTICAÇÃO RIB. PRETT 863 A E 0448900 TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BEBEDOURO-SP « CARTÓRIO CAMPOS Cartos Robeito Selonye de Campos » Tabelião (2010s Robeito Selonye de Campos » Tabelião (17) 3342-5822 / 3342-4472 R. Dr. Tobias Uma p° 921 « Centro » Bebedouro-SP/QCEP: 14700-400 » Telefone/Equ: (17) 3342-5822 / 3342-4472 REMATO DE OLIVEIRA PENETRA -ESC. AUT.
Valor Unitário: R\$ 4,50 Total: R\$ 4,50
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE IAGES - INSTITUTO DE APOIO E CESTÃO À SAÚDE





Bebedouro/SP, 12 de fevereiro de 201 PROC. N FLS. Nº Ao IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE (ASS) Att.: Senhore Valdemar Lino Chaves Filho, e À ASSEMBLÉIA GERAL. Ref.: Renúncia ao cargo de Secretário e demissão dos quadros de associado do IAGES -INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE. Prezados Senhores, Venho por meio desta, em caráter irrevogável e irretratável, por questões de foro íntimo, comunicar da minha renúncia ao cargo de Secretário, bem como, requerer a minha demissão dos quadros de associado do IAGES - INSTITUTO DE APOIO É GESTÃO À SAÚDE, CNPJ n º 18.593.381/0001-25, agradecendo os momentos de trabalho e luta pelos ideais traçados no estatuto social, aproveitando o momento para desejar sorte e sucesso na luta cada dia mais inglória pelas causas sociais. Sem mais para o momento, SEGUNDO TABELL Av. Prof. Joho I conforme ag or Angel Dario Rios Ariza CPF Nº 217.409.248-43 Aldo Dia Testemunhas: Ciente:

IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE





CEP: 01229-001.

FLS. 01 1-36
MICROFILMADO SOB N.*

FLS. Nº

(ASS)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BEBEDOUROSP.

Valdemar Lino Chaves Filho, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.356.610-4 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 084.003.774-00, residente e domiciliado na rua Dr. Veiga Filho nº. 83 – apto. 114, bairro Santa Cecília, São Paulo/SP,

Representante do IAGES – INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE com endereço e estabelecimento da sede na Praça Abilio Alves Marques nº 54, bairro Centro, devidamente registrada neste cartório sob nº 3.6.15 eem 29/07/2013, Bebedouro-SP, CEP: 14700-329, vem requerer a V. Sª seja registrada sua ata de assembleia geral ordinária e anexos.





MICROFILMADO SOB N.*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

IAGES – INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

CNPJ N° 18.593.381/0001-25

PROC. Nº 146 38 18
PESI Nº 1242

CONVOCAMOS TODOS OS INTERESSADOS PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO IAGES – INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE, QUE SE REALIZARÁ NO VIGÉZIMO OITAVO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS 19:30 HORAS NA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM NO MÍNIMO DA METADE DOS ASSOCIADOS EM PLENO GOZO DOS SEUS DIREITOS OU EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, MEIA HORA DEPOIS, ÀS 20:00 HORAS NA SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM QUALQUER NÚMERO DE ASSOCIADOS, NARUA SÃO JOÃO Nº 923, SALA 5, BAIRRO CENTRO, BEBEDOURO-SP, CEP: 14700-305, PARA DELIBERAÇÃO DAS SEGUINTES PAUTAS:

- a) renúncia aos cargos de Tesoureiro e Secretário do Conselho de Administração e de 1º titular e 2º titular do Conselho Fiscal;
- b) eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- c) Aprovação da prestação de contas do ano calendário 2013;
- d) deliberação sobre alteração do endereço da sede da organização;
- e) deliberação sobre proposta de alteração, reforma e consolidação do Estatuto Social;
- f) deliberação sobre contratação de Diretor Executivo;
- g) deliberação acerca da aprovação da proposta e do contrato de gestão com o Município de Rincão.

EGUNDO TABELIÃO DE NOTAS OUVUTENTICAÇÃO Autonticola presente opia reprografita optiorme ao original a mim apresentado. Dou idendidades de la contrata de la

Bebedouro-SP. 17 de fevereiro de 2014.

MELIÑO DE NOTAS

Valdemar Lino Chaves Filho

AFIXADO NA SEDE

Praça Abílio Alves Marques, 54 - Centro - Bebedouro - SP - CEP 14700-329 - Telefone (17) 3342-8198 - e-mail: iages@hotmail.com Identificador: 310034003300380039003A00540052004100 Conferência em http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade.

AGORE - INSTITUTION ATOLOGICALIZADA SACON Av. Prof. Joao Fiusa, 970 - Rib. Preto-SP AUTENTICAÇÃO Autenticoa presente copia reprografica conforme ao original a mino apresentado. Dou fe. VALIDO SOMENTE SELO DE AUTENC TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BEBEDOURO-SP » CARTÓRIO CAMPOS R. Dr. Toblas Jima nº 921 » Centro » Bebedouro-SP » CEP: 14700-400 » Telelone/Fox: (17) 3342-5522 / 3342-4472 Ronato de Oliveira p a(s) firma(s) de: Escrevente Autoriza SCUNDO TABELIAD DE NOTAS rol. joan Finar, 970. Rib. Preto Sp ENTRACACIÓN - Aurentario presente crista lapragrada

MICROFILMADO SOB N.

3793

MUNICIPIO DI ACAPAVA

PROC. Nº 4638 18

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

CNPJ Nº 18.593.381/0001-25

Bebedouro-SP, 28 de fevereiro de 2014.

AS INATURA
ASSINATURA
Jummy:
ASSINATURA
MI mansle.
ASSINATURA
Karal Biasi da Jiha
ASSINATURA

SEGUNDO TABELIAO DE NOTAS

Av. Profi, João Fiusa, 970-Rib. Preto-SP

AUTENTICAÇÃO - Autentro a presentecopia reprográfica
conforme ao original a mim apresentado. Dou fé.

RIB. PRETO
SP

2 4 AGO 2018

Lauton tenográfica Parkost Escreve
Selos para serve barros a serve selos para serve barros a serve barros de la constanta de la consta

10

6

ypes



AGO.

AUTENTICAÇÃO

0863AE0533413

CÓPIA FIEL DA ORIGINAL





CREMESP

FAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

CNPJ Nº 18.593.381/0001-25

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, em segunda chamada, as vinte horas, atendendo ao Edital de Convocação de dezessete de fevereiro de dois mil e quatorze, devidamente afixado na sede social, sito à Rua São João nº 923 sala 5, bairro Centro, Bebedouro/SP, CEP: 14700-305, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os associados do IAGES - Instituto de Apoio e Gestão e Saúde, verificado o quórum mínimo de associados presentes para realização da Assembléia, foi escolhido, por aclamação dos presentes, para presidir os trabalhos o Sr. Valdemar Lino Chaves Filho e a Sra. Ana Mara dos Santos para secretariar a assembleia geral ordinária deliberando sobre as seguintes questões: a) renúncia aos cargos de Tesoureiro e Secretário do Conselho de Administração e de 1º titular e 2º titular do Conselho Fiscal; b) eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; c) Aprovação da prestação de contas do ano calendário 2013; d) deliberação sobre alteração do endereço da sede da organização; e) deliberação sobre proposta de alteração, reforma e consolidação do Estatuto Social; f) deliberação sobre contratação de Diretor Executivo; g) deliberação acerca da aprovação da proposta e do contrato de gestão com o Município de Rincão. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Senhor Presidente, declarou regularmente instalada a Primeira Assembléia Geral do ano de dois mil e quatorze. O Senhor Presidente, deliberando o item "a", apresentou as cartas de renúncia aos cargos respectivamente de Tesoureiro e Secretário do Conselho de Administração, dos Senhores Jose Roberto Factore Junior e Angel Dario Rios Ariza e respectivamente de 1º titular e 2º titular do Conselho Fiscal, dos Senhores Diego Venâncio de Aquino e Erick Bacarine Castro, conforme cartas anexadas a esta ata, sendo aprovadas as renúncias pelos associados presentes; Ato contínuo ao tem "b", o Senhor Presidente, suspendeu a sessão por trinta (30) minutos, para que fosse elaborada a composição dos nomes para a eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em continuação ao mandato vigente de 17/07/2013 à 16/07/2017. Constatando não haver candidatura de chapa para concorrer aos cargos vagos, foi sugerida pelo Presidente da organização, a dispensa do procedimento eleitoral previsto no Estatuto Social, solicitando que os presentes indicassem, dentre eles, aqueles que pudessem ocupar os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Com a concordância dos presentes, foram feitas as seguintes indicações: CONSELHO FISCAL: 1º Titular: Eliana da Silva Pereira Barreto Lino Chaves, brasileira, psicóloga, casada, RG 4.828.736-2, CPF 755.117.708-68, residente e domiciliada na rua Dr. Veiga Filho nº. 83 - apto. 114, bairro Santa Cecília, São Paulo/SP e 2º Titular: Karol Biasi da Silva, brasileira, solteira, maior de idade, Nutricionista, RG 44.598.640-2, 348.251.748-76, residente e domiciliada na Rua Ovidio Faria de Souza, 50, bairro Saint Gerard, Condomínio La Bretagne, CEP 14.022-040. Os nomes das novas Conselheiras foram aprovados, sendo as mesmas eleitas e empossadas neste ato por unanimidade dos presentes nesta assembleia, ficando em vacância os cargos de Tesoureiro e Secretário do Conselho de Administração, em seu item 34.4, bem como os itens 34.1, 34.2, 34.3 e 34.5, do Artigo 34 do Estatuto Social, para eleição em próxima assem-

P

Praça Abilio Alves Marques, 54 - Centro - Bebedouro - SP - CEP 14700-329 - Telefone (17) 3342-8198 - e-mail: iages@hotmail.com









bleia geral. Foi lido e colocado em discussão o próximo item "c" da pauta, deliberação sobre a Prestação de Contas do IAGES relativo ao ano calendário de 2013. Foi apresentado o balanço patrimonial e todas as demonstrações contábeis da organização, com explicações relativas às atividades desenvolvidas no período. Sendo aprovados por unanimidade pelos associados presentes. Ato contínuo ao item "d" da pauta foi colocado em votação para a alteração do endereço da sede da organização, que recebeu a aprovação de todos os presentes. Assim, a sede do IAGES fica estabelecida na Praça Abilio Alves Marques nº 54, bairro Centro, Bebedouro-SP, CEP: 14700-329. Ato contínuo ao item "e" da pauta foi colocada em discussão a proposta de alteração, reforma e consolidação do Estatuto Social. O Senhor Presidente justificou a reforma do Estatuto Social, cuja minuta, previamente distribuída aos associados, foi submetida a debates. Estando de acordo com os termos da reforma proposta, os associados aprovaram o novo Estatuto Social por aclamação. Dessa forma, o Estatuto Social reformado, cuja cópia está sendo neste ato anexada a esta ata, deverá ser encaminhada a registro público, para a produção de seus efeitos legais. Ato contínuo ao item "f" da pauta foi lida a proposta de contratação de um profissional pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer o cargo de Diretor Executivo. A proposta foi aprovada por unanimidade. Atendendo sugestão do Senhor Presidente, os associados aprovaram a proposta de que o nome da pessoa indicada para exercer o cargo de Diretor Executivo seja aprovado em reunião do Conselho de Administração, momento em que estes também deverão deliberar sobre o salário do cargo. E, por fim, deliberando ao item "g" e último das pautas, o Senhor Presidente, justificou que, o IAGES foi contemplado com a certificação de Organização Social pelo município de Rincão, desta forma foi apresentada a proposta e o contrato de gestão com o Município de Rincão. Lidos e achados conformes foi devidamente aprovada à proposta e o contrato de gestão aprovados pelos associados presentes, está sendo assinado e seguindo os seus trâmites legais. Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que poderá realizar Assembléias Gerais ao longo do ano, cujas convocações serão feitas na forma estatutária. Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral. Eu, Ana Mara dos Santos, designada como secretária "ad hoc", lavrei à presente Ata e assinada por todos os associados presentes, levando ao registro para que produza os efeitos legais.

Bebedouro/SP, 28 de fevereiro de 2014.

Valdemar Lino Chaves Filho Presidente da Assembleia

Ana Mara dos Santos Secretária da Assembleia

Advogado:

Esdras Igino da Silva OAB/SP 193.586 DE BEREDOURO

2

cuja cópin está sendo neste

ob ,met non

IACHES IN

Lidos e ach

vados peles

Valdemar Lino Chaves

Ana Mara dos Santos Secretária da Assembleia

SECURDO TAMELIAG DE MOTAS

blata gand. Pist tido e colocado can siscyssão o próxi a Prestação de Contas do LA SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS OU Av. Prof. Vipao Piusa, 970 R B) Preto-SP NOTAS OU AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cipita reprográfica às atividades descrivolvida RIB. PRETO Lauton Tendrio de Barros - Escrevente cou a reforma do Estamio Sos submetida a debates. Estando d aproverent o novo Estatuto Soci 0863AE0533415

Conselho Federal de Medicina e tegional de Medicina do Estado de São Paul Seção de Registro de Empresas Vistado sob o nº 959454, nos termos da LEI FEDERAL nº 6.839/1980 São Paulo, 31 de Outubro de 2014. PMARTELLO Nº: 008949 (年)到((年)至)((

Concluidos os trabalhos, o Senhor Propidente comunicon que petient reviene Assenti Cerais ao longo do ano, cujas conquesções seran fatias da fisma catatudida Finalmente, o Soubor Providente passago a palavire para que quistase se manifestar, e na adadegia de manifesto e nada mais havendo e usuat, agradutent a presença de usion e deu por encerada a Assembleia Geral. Pu, Ana Mura dos Santos, designada como semendo "ad hoc", lavrei a presome Ata e assinada por tedits os assinalados presentes, levendo ao registro para que produza os efeitos legnis.

> TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BEBEDOURO-SP . CARTÓRIO CAMPOS Bobedourn/SP, 28 de fe (17) 3342-5822 / 3342-4472 firma(s) de: Presidente da Assemblei

BEBEDOURO - SP,07/04/2014. RENATO DE OLIVEIRA PERENIA AUT.

Ronato de Oliveira

Escrevente Autoniza

cabeányb. Esdras Jaine da Silva OAB/SP 193.586

The a Ablan Alver Manager to Course Helication Course the Late of the Late





IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

CNPJ Nº 18.593.381/0001-25

QUADRO DE MEMBROS ELEITOS E EMPOSSADOS

ALTERADO NA DELIBERAÇÃO DA AGO DE 28/02/2014

MANDATO: 17/07/2013 À 16/07/17

Conselho de Administração:

Presidente - Valdemar Lino Chaves Filho, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.356.610-4 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 084.003.774-00, residente e domiciliado na rua Dr. Veiga Filho nº. 83 – apto. 114, bairro Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP: 01229-001.

Conselho Fiscal:

1º Titular: Eliana da Silva Pereira Barreto Lino Chaves, brasileira, psicóloga, casada, RG 4.828.736-2, CPF 755.117.708-68, residente e domiciliada na rua Dr. Veiga Filho nº. 83 - apto. 114, bairro Santa Cecília, São Paulo/SP;

2º Titular: Karol Biasi da Silva, brasileira, solteira, maior de idade, Nutricionista, RG 44.598.640-2, 348.251.748-76, residente e domiciliada na Rua Ovidio Faria de Souza, 50, bairro Saint Gerard, Condomínio La Bretagne, CEP 14.022-040.

3ª Titular - Ana Mara dos Santos – brasileira, solteira, de maior, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 40.168.586-X SSP/SP e do CPF nº 308.778.478-86, residente e domiciliada na Rua Dr. Antonio Furlan Junior nº 263 – bairro Jd. Golive - Sertãozinho/SP, CEP: 14170-480.

Presidente - Valdemar Lino Chaves Filho



Ronato de Oliveira por la reconheco por semelhanca Sen valor econômico a(s) firma(s) de:

Reconheco por semelhanca Sen valor econômico a(s) firma(s) de:

VALDEMAR LIND CHAVES FILIB(71952), bou fel

VALOU SUPENE CON DI SELO DE AUTENTICIDADE







Bebedouro/SP, 12 de fevereiro de 2014.

Ao

IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

Att.: Senhore Valdemar Lino Chaves Filho, e À ASSEMBLÉIA GERAL.

Ref.: Renúncia ao cargo de Tesoureiro e demissão dos quadros de associado do IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE.

Prezados Senhores,

Venho por meio desta, em caráter irrevogável e irretratável, por questões de foro íntimo, comunicar da minha renúncia ao cargo de Tesoureiro, bem como, requerer a minha demissão dos quadros de associado do IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE, CNPJ nº 18.593.381/0001-25, agradecendo os momentos de trabalho e luta pelos ideais traçados no estatuto social, aproveitando o momento para desejar sorte e sucesso na luta cada dia mais inglória pelas causas sociais.

Testemunhas:

Sem mais para o momento,

Jose Kober of Factore Junior CPF Nº 183.287.538-55

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS

Av. Prof. Joan Plusa, 970- Rib. Profo-SP
AUTENTICAÇÃO - Auten to apresente conforme Adoriginal min apresentada. Dou R.

RIB. PRETU SP 2 4 AGO. 2018

Lautan Tenogral - Contas, Escrepante Simone Bertanios Costa, Escrepante Selos pagos pomenta a dor Brasile.

123877 AUTENTICAÇÃO 0863A E 0533417

Ciente:

IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

ysk)

190

AGES - RESTETUTO DE APOIO E GESTÃO À SAUDE Ad., Senhore Vaidemar Livo Chaves Filho, e

Ref.: Rendecia no cargo de Terenzeles e descisió dos pradros de associado do IAGES (NSTITUTO DE APOIO E CIENTÃO À SARDE.

SEGUNDO TABELIAO DE NOTAS OU AV. Prof. João Fiu sa, 970 - Rib. Preto-SP MODULA AV. Prof. João Fi

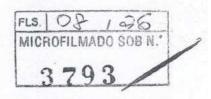
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BEBEDOURO-SP « CARTÓRIO CAMPOS Carlos Roberdo Sefonye de Campos » Tabelião R. Dr. Toblas Lima nº 921 « Centro » Bebedouro-SP/9CEP, 14700-400 » Taledone/frax: (17) 3342-5822 / 3342-4472

Reconheco por semelhanca SEN valor econômico a(s) firma(s) de: JOSE ROBERTO FACTURE JUNIOR (67/983) Dou fé
REBEDOURO - SP, 11/03/2014.

RENATU DE OLIVETRA PERETRA -ESC. AUT.
Valor Unitário: R\$ 4,50 Total: R\$ 4,50

VALIDO SUMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





Bebedouro/SP, 12 de fevereiro de 2014.

Ao
IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE
Att.: Senhore Valdemar Lino Chaves Filho, e
À ASSEMBLÉIA GERAL.



Ref.: Renúncia ao cargo de Secretário e demissão dos quadros de associado do IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE.

Prezados Senhores,

Venho por meio desta, em caráter irrevogável e irretratável, por questões de foro íntimo, comunicar da minha renúncia ao cargo de Secretário, bem como, requerer a minha demissão dos quadros de associado do IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE, CNPJ nº 18.593.381/0001-25, agradecendo os momentos de trabalho e luta pelos ideais traçados no estatuto social, aproveitando o momento para desejar sorte e sucesso na luta cada dia mais inglória pelas causas sociais.

Sem mais para o momento,

IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

yps

Att.: Scabore Valdenar Line Chaves Filtor, e SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS Av. Rrof. Joan Flusa, 970 - Rib. Preto-SP AUTENTICAÇÃO - Autentica presente ópia reprográfica LIDO SOMENTE C AGO. Kserevente AUTENTICAÇÃO SECUNDO TABELIAO DE ROTAS OU Prof. John Plush, 970 - Rib. Preto, SP TICACAL) - Automotion presente copos reprográfica 2 4 AGD 2018 REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE RECONHEÇO "POR SEMETHANÇA OT TIFRA SEM VATOR ECONÔMICO DE ANGEL DARIO RECONHEÇO "POR SEMETHANÇA OT TIFRA SEM VATOR ECONÔMICO DE ANGEL DARIO RECONHEÇO "POR SEMETHANÇA OT TIFRA SEM VATOR ECONÔMICO DE ANGEL DARIO RECONHECE DARIO DE ANGEL DARIO Serrana, 14 de março de 2014 Em testemunho da verdad ROBSON ANTONIO ALIBUTO - Poepesto Substituto da verdade ABELIÃO DE NOTAS, PROTESTOS Valor 4,50 Cart. 1127 Guia: 1403 Hr: 15:54 EREGISTRO CIVIL DE SERRANA-SP Robson Antonio Aliotto Preposto Substituto





Bebedouro/SP, 12 de fevereiro de 2014.

Ao
IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE
Att.: Senhore Valdemar Lino Chaves Filho, e
À ASSEMBLÉIA GERAL.



Ref.: Renúncia ao cargo de 2º Titular do Conselho Fiscal e demissão dos quadros de associado do IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE.

Prezados Senhores,

Venho por meio desta, em caráter irrevogável e irretratável, por questões de foro íntimo, comunicar da minha renúncia ao cargo de 2º Titular do Conselho Fiscal, bem como, requerer a minha demissão dos quadros de associado do IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE, CNPJ n º 18.593.381/0001-25, agradecendo os momentos de trabalho e luta pelos ideais traçados no estatuto social, aproveitando o momento para desejar sorte e sucesso na luta cada dia mais inglória pelas causas sociais.

Sem mais para o momento,

Erick Bacarine Castro CPF Nº256.857.698-73

Testemunhas:

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS

AV. Prof. João Fiusa, 970 - Rib. Preto-SP
AUTENNICAÇÃO Autentico apresente opia reprografica
conferme ao original a mini abresentado. Dou fé.

RIB. PRETO
SP
2 4 A60. 2018

Lau bo Tanga
Selos pagos por APA D PUSTI
Selos pagos por APA D PUSTI
Selos pagos por APA D PUSTI
123877

ORGANICA AUTENTICAÇÃO
0863 A E 0 53 3 4 2 1

Ciente:

IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

Praç: Abílio Alves Marques, 54 - Centro - Bebedouro - SP - CEP 14700-329 - Telefone (17) 3342-8198 - e-mail: iages@hotmail.com

Aff.; Scalage Valdener Lino Craves Filho; a SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS Av. Prof. Jpáo Fju sa, 970 Rib. Preto-SP AUTE (TICACA) - AUTENTICA presente copia reprografica LIDO SOMENTE C 460. 2018 SECUNDO TARELIÃO DE NOTAS OM Ronato de Cinera P Escravonia Autoriza TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BEBEDOURO-SP + CARTÓRIO CAMPOS Reconheco por semelhanca SEM valor econômico a(s) firma(s) de: ERICK BACARINE CASTRO(71745) Dou Mé. BEDEDOURO - SP.11/03/2014L REMATO DE OLIVEIRA PEREIRA -ESC. AUT. Valor Unitario: R\$ 4.50 Total: R\$ VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDA

São Paulo/SP, 04 de setembro de 2013.

Ao

IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

Att.: Sr. Valdemar Lino Chaves Filho



Ref.: Renúncia ao cargo de 1º Titular do Conselho Fiscal e demissão dos quadros de associados.

Prezados Senhores,

Venho por meio desta, em caráter irrevogável e irretratável, por questões de foro íntimo, comunicar da minha renúncia ao cargo de 1º Titular do Conselho Fiscal, bem como, requerer a minha demissão dos quadros de associado da IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE, agradecendo os momentos de trabalho e luta pelos ideais traçados no estatuto social, aproveitando o momento para desejar sorte e sucesso na luta cada dia mais inglória pelas causas sociais.

Sem mais para o momento,

| Segundo Tabellao de Notas | William | Segundo Tabellao de Notas | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 - Rib. Preto-SP | William | Segundo Filusa, 970 -

P

RECONHECO POR SEMELHANCA A FIRMA DE DIEGO VENANCIO DE ADUINO.
DOU FE.
POR ATO R\$ 4,50. EM TEST

MARLI DE CAMARGO JACOB
17-03-2014 16:52

Identificador: 310034003300380039003A00540052004100 Conferência em http://www.splonline.com.br/camaracacapayaautentieldads







MICROFILMADO SOB N.

1ª ALTERAÇÃO, REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE

-CNPJ Nº 18.593.381/0001-25

Capitulo I

Da denominação, duração, fins, natureza, sede e foro

Artigo 1º - O IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE é uma associação, sem fim econômico e/ou lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, constituída em 29/07/2013, CNPJ nº 18.593.381/0001-25, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2° - O IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE, para a sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente de IAGES.

Artigo 3° - A sede MATRIZ e o foro do IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAUDE fica à Praça Abilio Alves Marques nº 54, bairro Centro, Bebedouro-SP, CEP: 14700-329.

Artigo 4° - O prazo de duração do IAGES é indeterminado.

Artigo 5° - Os objetivos do IAGES consistem em:

5.1 – Promover assistência à saúde;

- 5.2 Administrar e manter hospitais, clínicas, postos de saúde, centros de imagens e laboratórios;
- 5.3 Desenvolver programa de parcerias público e privado;

5.4 - Promover convênios e contratos de gestão com setor público;

- 5.5 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos de urgências;
- 5.6 Atividades de atendimento em pronto-socorro com assistência 24 horas e com leitos de observação;

5.7 – Gestão de posto de saúde pública;

5.8 – Gestão de posto de assistência médica sem internação;

5.9 - Gestão de saúde pública;

5.10 - Promover a Medicina Preventiva;

5.11 - Desenvolver programa de saúde do trabalhador;

5.12 - Promover integração de ações com setor governamental e iniciativa privada;

5.13 - Desenvolver programas, treinamentos, capacitação e atualização junto aos profissionais de saúde:

5.14- Colaborar pelos meios adequados, no Brasil e no exterior, com as instituições públicas e privadas, no que tange a ensino, pesquisa, assistência médica, informática, técnica administrativa ou cientificas, por meio de convênios, visando preferencialmente à prevenção e detecção precoce de agravos à saúde humana;

5.15 - Estimular trabalhos de pesquisa, ensino e assistência, por meio de apoio material, e de

remuneração condigna àqueles que se propõem a tais fins;

Identificador: 310034003300380039003A00540052004100 Conferência em http://www.splonline.com.br/camaragapayanutentiaigad@hotmail







5.16 - Promover a capacitação e treinamento de Recursos Humanos na área da saúde;

5.17 - Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coletas de exames, com o apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas

5.18 - Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no programa de voluntário, com o objetivo de propiciar a pessoa carente e sem recursos, o apoio psicosocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e falta de informação do

5.19 - Promover assistência as pessoas carentes de recursos ou portadoras de deficiência física, mental, auditivas, ou múltiplas, pela melhoria da acessibilidade, por meio do esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material, ou por outros meios e ações correlatas, especialmente a sua reabilitação física e mental;

5.20 - Desenvolver por meio da escola de saúde IAGES cursos de graduação e

5.21 - Desenvolvimento de diagnósticos e soluções para hospitais, ferramentas em gestão para saúde pública;

5.22 - Desenvolver atividades educativas para a comunidade;

5.23 - Incentivar e desenvolver estudos, pesquisas, programas e projetos nas áreas sociais, econômicas, saúde, tecnologia, educação;

5.24 - Elaborar, editar e distribuir materiais informativos, técnicos e científicos;

5.25 - Organizar programa de primeiro emprego e estágio;

5.26 - Promover estágio com alunos de cursos técnicos, profissionalizantes e de graduação;

5.27 - Integrar as atividades de saúde com faculdades, universidades e escolas técnicas e

5.28 - Colaborar com poderes públicos no exame e encaminhamentos de atos normativos, de qualquer espécie, relativos às finalidades estatutárias e serviços correlatos, bem como colaborar na concepção e implementação de políticas públicas;

5.29 - Promover e difundir tecnologias sociais aplicadas nas diversas áreas afins, obtida

através de permanente intercâmbio com outros centros no Brasil e ainda no Exterior;

5.30 - Coordenar e integrar diferentes competências entre os seus associados para atendimento a projetos que tenham por exigência básica a introdução de inovação sejam tecnológicas, sejam metodológicas, assegurando prazos firmados e padrões de qualidade;

5.31 - Promover o repasse das tecnologias absorvidas e ou desenvolvidas, bem como a

capacitação do pessoal técnico desenvolvido;

5.32 - Montagem de bolsa ou centro de terceirização de trabalho de multi-atividade consorciado;

5.33 - Programa de compensação e neutralização ambiental;

5.34 - Mão-de-obra complementar com portadores de necessidades especiais;

5.35 - Desenvolver ações de educação continuada e pesquisa voltadas ao desenvolvimento econômico e social, cursos tecnólogos, ensino fundamental, médio e ensino superior, cursos profissionalizantes;

5.36 - Gerir programas de bolsas de estudo e de pesquisa;

5.37 – Promover o ensino infantil e fundamental;

5.38- Desenvolver programas de capacitação de mão de obra para o desenvolvimento econômico e social com ênfase a geração de emprego e renda;

5.39 - Promover o voluntariado;

Identificador: 310034003300380039003A00540052004100 Conferência em http://www.sploeline.com.b/cardaractaeapavaaufenticidade.hotmail.com







5.40 - Promover a assistência social;

Parágrafo Primeiro:

O IAGES para as atividades assistenciais adotará critérios cumulativamente:

-Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

-Assegurar que os serviços, programas, projeto e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

-Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios sociais;

-Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais.

Parágrafo Segundo:

O IAGES poderá também criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua sustentabilidade, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 6° - A área de atuação do IAGES será em qualquer parte do território nacional com escritório de representação, filiais ou posto de serviço.

Parágrafo primeiro— As FILIAIS legalmente constituídas poderão firmar contratos de prestação de serviços, contratos de gestão, contratos de convênios, termos de compromissos, termos de cooperações e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos.

Parágrafo segundo - A fim de cumprir suas finalidades as FILIAIS possuirão autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas, sempre subordinadas à Diretoria Executiva da Matriz, a quem se reportarão.

Artigo 7° - Para consecução dos seus objetivos o IAGES poderá firmar convênios, contratos, inclusive de gestão, termo de compromisso, termo de cooperação e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Artigo 8° - O IAGES poderá firmar parcerias com organização da sociedade civil, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

Artigo 9° - O IAGES poderá constituir ou participar de outras personalidades jurídicas, sem fins econômicos, para realização de serviços específicos, com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentada em normas específicas quando da sua constituição.

Capitulo II Dos associados July (P)

B

J€







FLS. 14 26 1 MICROFILMADO SOB N. 3793

Artigo 10 - Poderá admitir-se toda pessoa natural ou jurídica com interesse nos objetivos da instituição, que se submeta às disposições estatutárias e regimentais, através de preenchimento de formulário próprio, e mediante aprovação da Diretoria Executiva e ratificação pelo Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro: Após o preenchimento da ficha de admissão o candidato a associado tem seu nome levado à reunião da Diretoria Executiva que deliberará sobre a associação, que em caso de aprovação já passará a integrar o quadro associativo do instituto de forma provisória, nos termos do parágrafo seguinte.

Parágrafo segundo: Em caso de deliberação favorável da Diretoria Executiva a aprovação do candidato permanecerá sob censura, devendo a admissão ser ratificada por ato do Conselho de Administração da entidade em reunião ou ainda em assembleia geral.

Parágrafo terceiro: Caso o Conselho de Administração não ratifique a admissão do candidato, caberá à Diretoria Executiva cientificar o candidato, que deixará o quadro associativo do instituto, consignando válidos todos os atos eventualmente praticados no período em que seu nome estava sob análise.

Parágrafo quarto: Aos associados são garantidos todos os direitos e obrigações previstos no presente Estatuto Social e no Regimento Interno.

Parágrafo quinto: Poderão associar-se ainda todos os profissionais e empresas que venham a participar do projeto ou Programa do IAGES. Contudo, não poderão ingressar nos quadros do IAGES pessoas que exerçam qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com seus objetivos.

Parágrafo sexto: Os associados poderão contribuir mensalmente com o IAGES, mediante simples requerimento feito à Diretoria Executiva, que fixará anualmente, se necessário, o valor da contribuição mínima ao Instituto.

Parágrafo sétimo: Em caso de admissão de pessoa jurídica esta será ordinariamente representada por seus associados ou ainda extraordinariamente por pessoa indicada. Em qualquer caso, para efeito de quórum e voto, contar-se-á apenas um voto.

Artigo 11 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro o IAGES, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

11.1 – advertências por escrito;

11.2 – suspensões dos seus direitos por tempo determinado;

√11.3 – exclusão do quadro de associado.

Artigo 12 – Quaisquer penalidades serão comunicadas por escrito, através de qualquer meio, inclusive eletrônico e serão elaboradas pela Diretoria Executiva com apoio do Departamento Jurídico, justificando o motivo, abrindo prazo de defesa de 10 (dez) dias, hipóteses em que o associado poderá ser representado por advogado.





MICROFILMADO SOB N

Parágrafo primeiro: A Diretoria Executiva poderá suspender o associado durante o período de apuração da falta.

Parágrafo segundo: Apresentada a defesa a Diretoria Executiva nomeará um relator que emitirá parecer ao Conselho de Administração que proferirá julgamento.

Parágrafo terceiro: as penalidades não seguem ordem de aplicação e poderão ser aplicadas ao associado de acordo com a decisão por maioria simples do Conselho de Administração, que fixará a sanção através de decisão motivada.

Artigo 13 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associados, após 01 (um) ano de afastamento.

Artigo 14 - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e departamentos, os seus direitos de participação serão mantidos, a menos que a falta seja grave e enseje a suspensão de seus direitos associativos.

Artigo 15 - Para demissão espontânea do associado, basta encaminhar a solicitação à Diretoria Executiva do IAGES, que comunicará a baixa ao Conselho de Administração.

Artigo 16 - O associado que tenha solicitado sua demissão poderá solicitar o seu retorno ao quadro associativo.

Capitulo III

Dos direitos e deveres do associado

Artigo 17 - São direitos dos associados:

17.1 - frequentarem a sede do IAGES;

17.2 - usufruir os serviços oferecidos pelo IAGES;

17.3 - participar das assembléias e votar;

17.4 - manifestar sobre os atos e decisões e atividades do IAGES;

17.5 - votar e ser votado para os cargos da associação, mediante cumprimento dos requisitos estabelecidos nesse estatuto.

17.6 - Demitir-se do IAGES quando lhe convier.

Artigo 18 - São deveres dos associados:

18.1 - acatar as decisões da assembléia;

18.2 - atender os objetivos do IAGES;

18.3 - zelar pelo patrimônio moral e material do IAGES;

18.4 - participar das atividades do IAGES;

18.5 – contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento do IAGES;

18.6 - Manter em dia com as suas contribuições, quando fixadas pela Diretoria Executiva.

Artigo 19 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver em nome do IAGES atividades como:

19.1 - serviços de voluntariado;

19.2 - realizações de eventos de confraternização;

Identificador: 310034003300380039003A00540052004100 Conferência em http://www.eplonline.com/bidamaideacapavaailieinientade.hotmail.com/







MICROFILMADO SOB N

19.3 - grupos de estudos e pesquisas;

19.4 - demais atividades de interesse dos associados.

Artigo 20 - Para a realização das atividades acima propostas, os interessados deverão comunicar e obter autorização da Diretoria Executiva do IAGES.

Capitulo IV Da administração

- Artigo 21- O IAGES é composto dos seguintes órgãos para a sua administração;
 - 21.1 assembleias gerais;
- 21.2 conselho de administração;
- -21.4 diretoria executiva;
- -21.5 conselho fiscal;

Artigo 22 - As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Capitulo V Das assembléias

Artigo 23 - A assembleia geral ordinária ocorrerá quatro vezes em cada ano.

- Artigo 24 - Compete à assembleia geral ordinária:

24.1 - aprovar planos de trabalho;

24.2 – aprovar balanço e prestação de contas;

24.3 - eleger os membros dos conselhos de administração e conselho fiscal;

24.4 - Destituir administradores.

Artigo 25 - A assembléia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do IAGES.

Artigo 26 - Compete à assembleia geral extraordinária:

26.1 - discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;

26.2 - dissolução da entidade;

26.3 - alterar ou consolidar o presente estatuto;

26.4 - indicar interinamente em casos de vacância os membros do conselho de administração e conselho fiscal:

26.5 - aprovar a indicação e dispensa dos profissionais da Diretoria Executiva;

26.6 - demais assuntos de relevância.

- Artigo 27 - A convocação das assembléias gerais poderá ser realizada por publicação na imprensa local ou por meio de circular, inclusive eletrônica, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias ou ainda por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de dez (10) dias.







Artigo 28 - As deliberações das assembléias poderão ser da seguinte forma:

28.1 - na primeira convocação com mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;

28.2 - a segunda convocação meia hora depois, com qualquer numero de associados.

Artigo 29 - A deliberação da pauta da assembléia será em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 30 - No edital de convocação das assembléias deverão conter:

30.1 - data da assembléia:

30.2 - horário da assembléia;

30.3 - local com endereço completo;

30.4 - pauta da assembléia.

30.5 - o número de associados, para efeito de quórum.

Artigo 31 - As assembleias poderão ser convocadas pelos:

31.1 – conselho de administração;

31.2 – conselho fiscal;

31.3 - por um quinto (1/5) de associados de pleno gozo dos seus direitos;

Artigo 32 - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados de pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Artigo 33 - As assembléias são abertas a participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

Capitulo VI Do Conselho de Administração

- Artigo 34 O conselho de administração é o órgão máximo de deliberação e é composto por 10 membros, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução, e terá a seguinte composição:
- >34.1 35% (trinta e cinco por cento) correspondente a 07 membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

-34.2 - 20% (vinte por cento) correspondente a 04 membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

-34.3 - 10% (dez por cento) correspondente a 02 membros eleitos dentre os membros ou os associados do IAGES;

-34.4 - 25% (vinte e cinco por cento) correspondente a 05 membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, composto dos seguintes cargos: Presidente, Tesoureiro, Secretário e 02

-Conselheiros;

34.5 - 10% (dez por cento) correspondente a 02 membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.





Parágrafo Primeiro – O Presidente do Conselho de Administração será preferencialmente o representante escolhido dentre os Associados do IAGES, devendo participar das reuniões do conselho, sem direito a voto.

Parágrafo Segundo – Quando da constituição inicial do Conselho, 50% (cinquenta por cento) dos membros referentes aos incisos 34.1 a 34.2 terão seu primeiro mandato de dois anos, a partir da data de sua eleição, observando-se a ordem de eleição.

Parágrafo Terceiro – Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a três reuniões ordinárias ou extraordinárias, ainda que alternadas, no período de 01 (um) ano.

Parágrafo Quarto – Em caso de vacância deverá o Presidente do Conselho de Administração promover a indicação de um novo membro, cuja aprovação será realizada em Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo Quinto – Os conselheiros eleitos quando contratados para cargos na Diretoria devem renunciar ao assumirem funções executivas, exceto nos casos de substituições temporárias e condicionado à não remuneração.

Parágrafo Sexto – O Conselho de administração deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, quatro vezes a cada ano e extraordinariamente a qualquer tempo. A convocação da reunião ordinária deverá ser realizada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a extraordinária em razão da urgência, podendo ser convocada com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo Sétimo – Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião ou assembleia da qual participem, cuja cédula de presença poderá ser fixada em Assembleia Geral.

Parágrafo Oitavo – Das assembleias gerais e reuniões o Presidente do Conselho de Administração, participará com direito a voz e ordinariamente sem voto, sendo excepcionalmente autorizado o voto de minerva em caso de empate nas votações.

Parágrafo Nono – Para contemplar o item 34.1 do Artigo 34 do presente estatuto, o Poder Público poderá indicar membros.

Parágrafo Décimo Primeiro – Para contemplar o item 34.2 do Artigo 34 do presente estatuto, os associados, representantes de entidades da sociedade civil, tais como sindicatos, conselhos profissionais ou outras associações do terceiro setor, poderão indicar seus membros;

Parágrafo Décimo Segundo – Para contemplar o item 34.5 do Artigo 34 do presente estatuto, os associados poderão indicar um funcionário do IAGES.

Artigo 35- Compete ao conselho de administração:

35.1 - fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;

Praça Abílio Alves Marques 54 30034003300380039005A60540052604100 E8nletendra em http://www.spidnline.com/camaracacabavagutenticidaden.com